

EUROPEAN
U R B A N
INITIATIVE

TERMOS DE REFERÊNCIA INICIATIVA URBANA EUROPEIA – AÇÕES INOVADORAS

O TERCEIRO CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS EUI-IA
06/05/2024 – 14/10/2024

06/05/2024



Co-funded by
the European Union



Índice

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	AUTORIDADES ELEGÍVEIS – QUEM SE PODE CANDIDATAR	3
2.1	PRIMEIRA CATEGORIA	4
2.2	SEGUNDA CATEGORIA	5
2.3	TERCEIRA CATEGORIA	6
2.4	REQUISITOS COMUNS PARA AS AUTORIDADES URBANAS ELEGÍVEIS	7
3.	COBERTURA TEMÁTICA PARA O TERCEIRO CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EUI-IA	8
3.1	TRANSIÇÃO ENERGETICA.....	9
3.2	TECNOLOGIA NAS CIDADES.....	17
4.	FASES DO PROJETO	26
5.	PRINCÍPIOS DE FINANCIAMENTO	27
6.	GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.....	29
6.1	PARCERIA	29
6.2	LÓGICA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO	33
6.3	APOIO DE PERITOS.....	34
6.4	TRANSFERÊNCIA.....	34
6.5	CATEGORIAS DE CUSTOS.....	37
7.	PROCESSO DE CANDIDATURA	38
8.	PROCESSO DE SELEÇÃO	40
8.1	VERIFICAÇÃO DA ELEGIBILIDADE	40
8.2	AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA	41
8.3	AVALIAÇÃO OPERACIONAL	42
8.4	SISTEMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO	43
8.5	CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS A SUBVENÇÕES	44
9.	FASE DE INICIAÇÃO E CONTRATAÇÃO	45
10.	COMO OBTER ASSISTÊNCIA.....	46
11.	DATAS-CHAVE.....	46

1. INTRODUÇÃO

O pacote legislativo da política de coesão para 2021-2027 inclui a criação da Iniciativa Urbana Europeia (estabelecida no artigo 12.º do Regulamento n.º 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e sobre o Fundo de Coesão¹ - Regulamento FEDER/FC) – um instrumento da União Europeia, **sucessor da Iniciativa de Ações Inovadoras Urbanas implementada durante o período de programação de 2014-2020**. Esta nova Iniciativa é uma ferramenta essencial para apoiar cidades de todas as dimensões, criar capacidade e conhecimento, apoiar a inovação e desenvolver soluções inovadoras transferíveis e escaláveis para desafios urbanos de relevância para a União Europeia (UE). O objetivo final é inspirar a utilização dos principais programas da política de coesão nas zonas urbanas com inovações comprovadas, especialmente as que recebem apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) sobre objetivos específicos definidos no artigo 3.º do Regulamento FEDER/FC², e reforçar as capacidades de inovação das cidades como beneficiárias ou intermediárias na gestão destes Fundos.

Um dos principais objetivos da Iniciativa Urbana Europeia (EUI), e especialmente da sua vertente de Ações Inovadoras (EUI-IA), é continuar o apoio iniciado pela Iniciativa de Ações Inovadoras Urbanas, **proporcionando às autoridades urbanas de toda a Europa espaço e recursos para identificar e experimentar (através de projetos-piloto) novas respostas inovadoras aos desafios locais interligados e complexos relacionados com o desenvolvimento urbano sustentável**. Através da EUI-IA, as autoridades urbanas terão a possibilidade de testar como funcionam na prática soluções novas e não comprovadas e como respondem à complexidade da vida real. Os processos e os resultados da experimentação serão seguidos por cidades parceiras de outros países (Parceiros de Transferência) para apoiar e reforçar a transferibilidade e replicabilidade das soluções inovadoras testadas em toda a UE.

As autoridades urbanas deveriam aproveitar a oportunidade oferecida pela EUI-IA para experimentar abordagens inovadoras e métodos de trabalho fora do âmbito dos "projetos normais" (que poderiam ser financiados através de fontes de financiamento "tradicionais", incluindo os principais programas do FEDER). A EUI-IA permite às cidades transformar ideias ambiciosas e criativas em protótipos que podem ser testados em cenários urbanos reais. Por outras palavras, a EUI-IA apoia projetos-piloto que são demasiado arriscados para serem financiados por fontes de financiamento tradicionais, desde que sejam muito inovadores e experimentais.

Os projetos EUI-IA são selecionados através de Convites à Apresentação de Propostas sobre um ou vários temas propostos pela Comissão Europeia (CE). A EUI tem um orçamento total do FEDER de 450 milhões de euros, 75% dos quais se destinam a apoiar a vertente EUI-IA. **Cada projeto pode receber até**

¹ Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e sobre o Fundo de Coesão: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32021R1058>. Os objetivos específicos do FEDER visados serão especificados em cada Convite à Apresentação de Propostas da Iniciativa Urbana Europeia - Ações Inovadoras.

² *Ibidem*.

um máximo de 5 milhões de euros de cofinanciamento do FEDER e a implementação do projeto deve ser realizada num período máximo de 3,5 anos.

A EUI é gerida pela Direção-Geral de Política Regional e Urbana (DG REGIO) da CE através de gestão indireta. A CE designou a Região Hauts-de-France (França) como Entidade de Confiança, para a implementação da EUI. O Secretariado Permanente da EUI foi criado para ajudar a Entidade de Confiança e para assegurar a gestão diária da EUI.

Com os presentes Termos de Referência, a Entidade de Confiança convida as autoridades elegíveis a apresentar propostas de projetos no âmbito do terceiro Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA. Para este Convite à Apresentação de Propostas, é atribuído um orçamento indicativo de 90 milhões de euros do FEDER.

O presente documento estabelece os requisitos e o processo a seguir para o terceiro Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA. Deve ser lido em conjunto com o documento Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance), o Documento de Trabalho de Cortesia do Formulário de Candidatura (Application Form Courtesy Working Document) e outros documentos publicados no *website* da EUI relacionados com o Convite.

2. AUTORIDADES ELEGÍVEIS – QUEM SE PODE CANDIDATAR

As seguintes autoridades podem solicitar apoio para levar a cabo a EUI-IA:

- **Primeira categoria:** qualquer autoridade urbana de uma unidade administrativa local definida de acordo com o grau de urbanização (DEGURBA) do Eurostat como cidade, vila ou subúrbio (correspondente ao código DEGURBA 1 ou código DEGURBA 2 do Eurostat) compreendendo pelo menos 50 000 habitantes.
- **Segunda categoria:** uma associação ou agrupamento de autoridades urbanas com estatuto jurídico de aglomeração organizada composta por Unidades Administrativas Locais, onde a maioria (pelo menos 51%) dos habitantes vive em Unidades Administrativas Locais definidas de acordo com o grau de urbanização (DEGURBA) do Eurostat como cidades, vilas ou subúrbios (correspondente ao código DEGURBA 1 ou código DEGURBA 2) e onde a população total combinada é de pelo menos 50 000 habitantes.
- **Terceira categoria:** uma associação ou agrupamento de autoridades urbanas sem estatuto jurídico de aglomerações organizadas em que todas as autoridades urbanas envolvidas (Autoridade Urbana Principal e Autoridades Urbanas Associadas) são Unidades Administrativas Locais definidas de acordo com o grau de urbanização (DEGURBA) do Eurostat como cidades,

vilas ou subúrbios (correspondente ao código DEGURBA 1 ou código DEGURBA 2) e onde a população total combinada (Autoridade Urbana Principal e Autoridades Urbanas Associadas) é de pelo menos 50 000 habitantes.

Apenas as autoridades urbanas elegíveis, tal como definidas acima, podem apresentar um Formulário de Candidatura no âmbito do Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA.

A definição de Unidades Administrativas Locais, bem como a classificação de acordo com o grau de urbanização e os números sobre o número de habitantes baseiam-se na informação fornecida na tabela de correspondência EUI-IA (https://www.urban-initiative.eu/sites/default/files/2024-05/EUI-IA_Call_3_Correspondence_table.xlsx). Esta tabela será utilizada como principal documento de referência para a Verificação de Elegibilidade. Os candidatos são convidados a consultar a tabela de correspondência para verificar a sua elegibilidade e fornecer informações sobre as Unidades Administrativas Locais incluídas nas suas fronteiras administrativas e os números relativos ao número de habitantes. Recomenda-se vivamente a realização de uma autoavaliação da elegibilidade (com base na tabela de Correspondência acima referida) antes do preenchimento do Formulário de Candidatura. Em caso de lacunas, incoerências ou dúvidas relativas à interpretação dos dados incluídos na tabela de correspondência EUI-IA, os candidatos são aconselhados a contactar o Secretariado Permanente antes de preencher e apresentar o Formulário de Candidatura. Durante o processo de seleção, o Secretariado Permanente efetuará a sua verificação de elegibilidade exclusivamente com base nas informações preenchidas no Formulário de Candidatura. Nos casos em que o estatuto do candidato como candidato elegível seja incerto, o Secretariado Permanente entrará em contacto com todos os parceiros relevantes, incluindo o Eurostat, para determinar a elegibilidade.

2.1 PRIMEIRA CATEGORIA

- Municípios/distritos cujas fronteiras administrativas correspondem a uma única Unidade Administrativa Local. Neste caso, a Unidade Administrativa Local será classificada como cidade, vila e subúrbios de acordo com o grau de urbanização (código 1 e/ou 2 na tabela de Correspondência – coluna Grau de Urbanização) e terá pelo menos 50 000 habitantes.
- Municípios cujas fronteiras administrativas incluem várias Unidades Administrativas Locais. É o caso dos municípios em Portugal, Irlanda, Grécia, Malta e Letónia, onde a definição do Eurostat de Unidade Administrativa Local não corresponde aos municípios, mas às unidades infra municipais (freguesias) ou unidades estatísticas (alas eleitorais). Neste caso, o município só pode ser elegível se tiver um total de 50 000 habitantes e se a maioria (pelo menos 51% dos habitantes) viver em Unidades Administrativas Locais classificadas como cidades, vilas ou subúrbios de acordo com o grau de urbanização (código 1 e/ou 2 na tabela de Correspondência – coluna Grau de Urbanização).

2.2 SEGUNDA CATEGORIA

Aglomerações organizadas que são uma associação/agrupamento de autoridades urbanas que cumprem os seguintes critérios:

- Ser oficialmente reconhecido como um nível de governo local (diferente do nível regional e provincial) pela lei nacional com a obrigação de os municípios aderirem à organização supramunicipal (por conseguinte, nesta categoria não estão incluídas associações que são compostas numa base voluntária, para um fim específico e/ou com uma duração limitada).
- Ser composto apenas por municípios (por conseguinte, nesta categoria não estão incluídas associações que envolvam outras instituições, tais como universidades, câmaras de comércio, etc.).
- Ter competências específicas, fixadas pela lei nacional, delegadas pelos municípios envolvidos para áreas políticas relevantes para o projeto EUI-IA. As associações são convidadas a fornecer uma referência precisa ao quadro jurídico nacional. As aglomerações organizadas terão competências exclusivas para a conceção e implementação em áreas de política relevantes para o projeto EUI-IA.
- Ter uma estrutura política (com representação indireta dos municípios envolvidos) e administrativa (pessoal dedicado) específica.

São exemplos de aglomerações organizadas elegíveis no quadro da EUI-IA:

- França: Métropoles, Communautés Urbaines, Communautés d'Agglomération, Etablissements Publics Territoriaux (EPT) e Communautés de Communes.
- Itália: apenas Città Metropolitane e Unione di Comuni. Note-se que os Consorzi, Gruppi di Azione Locale (GAL), Convenzione dei Comuni ou quaisquer outras aglomerações organizadas que não sejam consideradas autoridades locais pela legislação nacional italiana (Testo Unico degli Enti Locali) não são elegíveis.
- Alemanha: Landkreis.
- Espanha: Mancomunidades e Área Metropolitana de Barcelona. Note-se que as "Diputaciones provinciales" (governos provinciais) são consideradas organismos provinciais e, por conseguinte, não são reconhecidas como aglomerações organizadas elegíveis.
- Portugal: Comunidades Intermunicipais (CIM).

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) cujas parcerias são compostas apenas por autoridades urbanas (como definido acima) e com competências específicas para a conceção e implementação de políticas relevantes para o Convite EUI-IA são consideradas aglomerações organizadas e, por conseguinte, podem candidatar-se no âmbito dos Convites à Apresentação de

Propostas EUI-IA como Autoridades Urbanas Principais ou Associadas. Os AECT cujas parcerias incluem outras organizações (por exemplo, Estados-Membros, autoridades regionais, associações, universidades, etc.) não são considerados aglomerações organizadas e não podem candidatar-se como Autoridades Urbanas Principais ou Associadas, mas podem aderir como Parceiros de Entrega numa proposta apresentada por uma autoridade urbana elegível.

No quadro da EUI-IA, as aglomerações organizadas são consideradas uma única autoridade urbana que representa todos os municípios envolvidos. Por este motivo, numa proposta de projeto apresentada por uma aglomeração organizada, esta deve ser indicada como Autoridade Urbana Principal. Para verificar a elegibilidade das aglomerações organizadas, o Secretariado Permanente verificará se o número total de habitantes é de pelo menos 50 000 e se a maioria (pelo menos 51% dos habitantes) vive em Unidades Administrativas Locais envolvidas na aglomeração que são classificadas como cidades, vilas ou subúrbios de acordo com o grau de urbanização.

2.3 TERCEIRA CATEGORIA

Qualquer associação de autoridades urbanas (associações nacionais/regionais de autoridades urbanas, pactos territoriais, distritos de desenvolvimento, etc.), bem como autoridades urbanas individuais sem acordos de cooperação formalizados, mas dispostas a candidatar-se conjuntamente, pode candidatar-se identificando uma Autoridade Urbana Principal entre os municípios envolvidos e indicar os outros como Autoridades Urbanas Associadas.

Para serem elegíveis, todas as autoridades urbanas envolvidas (Autoridades Urbanas Principais e Associadas) serão reconhecidas como Unidades Administrativas Locais e serão classificadas como cidades, vilas ou subúrbios de acordo com o grau de urbanização do Eurostat (código DEGURBA 1 ou código DEGURBA 2). No caso de autoridades urbanas cujas fronteiras administrativas incluem mais do que uma Unidade Administrativa Local, aplicam-se as mesmas regras para a definição do grau de urbanização descrito na secção 2.1. A relação entre as Autoridades Urbanas Principais e Associadas não precisa de ser formalizada no momento da apresentação do formulário de candidatura. Caso a proposta seja aprovada e apoiada, a relação terá de ser formalizada num formulário do Acordo de Parceria (o Secretariado Permanente fornecerá um modelo à Autoridade Urbana Principal).

Experiências anteriores mostram que projetos únicos apresentados por associações ou agrupamentos de cidades sem estatuto de aglomeração organizada, que incluem mais de três autoridades urbanas (Autoridades Urbanas Principais e Associadas) sem contiguidade territorial, correm o risco de perder coerência e ter dificuldades em produzir resultados significativos. Como tal, recomenda-se que as associações e/ou os agrupamentos de autoridades urbanas (sem estatuto de aglomeração organizada) que desejem candidatar-se sejam territorialmente contíguos e tentem limitar o número de Autoridades Urbanas Associadas envolvidas.

2.4 REQUISITOS COMUNS PARA AS AUTORIDADES URBANAS ELEGÍVEIS

Para além dos princípios acima delineados para cada categoria específica de autoridades urbanas elegíveis, os seguintes princípios aplicam-se a todas as autoridades urbanas elegíveis no quadro da EUI-IA:

- Todas as autoridades urbanas devem estar localizadas num Estado-Membro da UE.
- Apenas as autoridades urbanas elegíveis, tal como definidas acima, podem apresentar um Formulário de Candidatura no âmbito do Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA. Um Formulário de Candidatura apresentado por um Parceiro de Entrega será declarado inelegível.
- As autoridades urbanas (tal como definidas acima) só podem ser indicadas numa proposta de projeto como Autoridades Urbanas Principais e/ou Associadas. A categoria de Parceiros de Entrega é reservada apenas a instituições e/ou organizações não reconhecidas como autoridades urbanas no quadro da EUI-IA.
- Se as soluções inovadoras exigirem uma abordagem de interface urbano-rural ou área funcional, é possível incluir Unidades Administrativas Locais definidas como rurais de acordo com o seu grau de urbanização (código DEGURBA 3 do Eurostat) como Parceiros de Entrega. Note-se que o seu número de habitantes não conta para atingir o limiar mínimo de elegibilidade de 50 000. A razão para incluir Unidades Administrativas Locais definidas como rurais deve ser claramente apresentada e justificada no Formulário de Candidatura.
- Uma autoridade urbana ou uma aglomeração organizada só pode ser envolvida numa única proposta de projeto no âmbito de cada Convite à Apresentação de Propostas (mesmo se estas propostas de projeto forem apresentadas sob temas diferentes no mesmo Convite à Apresentação de Propostas). A regra aplica-se também às Autoridades Urbanas Associadas (um município pode estar envolvido em apenas uma proposta de projeto quer seja como Autoridade Urbana Principal, quer como Autoridade Urbana Associada).
- As autoridades urbanas que já tenham recebido apoio para um projeto aprovado pela Iniciativa Urbana Europeia - Ações Inovadoras no âmbito de um anterior convite à apresentação de propostas não podem apresentar um novo formulário de candidatura.
- As autoridades urbanas devem cumprir os requisitos relativos à exclusão do acesso ao financiamento (mais detalhes são fornecidos abaixo na Secção 8.5 "Critérios de exclusão para requerentes de subsídios" e na Orientação EUI-IA, Capítulo 3.3 "Critérios de exclusão dos candidatos a subvenções").

As agências e empresas (por exemplo, no domínio da gestão de energia/resíduos, desenvolvimento económico, promoção turística, etc.) total ou parcialmente detidas pelo município não são consideradas Unidades Administrativas Locais e, por conseguinte, não podem ser reconhecidas como autoridades urbanas elegíveis. No entanto, estas organizações podem ser envolvidas na Parceria como Parceiros de

Entrega (mais detalhes sobre os papéis e as responsabilidades dos Parceiros de Entrega são fornecidos no documento Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance), Capítulo 2.1.2 "Tipologia da Iniciativa Urbana Europeia – Parceiros de Ações Inovadoras" (Typology of the European Urban Initiative – Innovative Actions Partners).

Note-se que, no caso de associações ou agrupamentos de autoridades urbanas com estatuto jurídico de aglomerações organizadas (segunda categoria de autoridades elegíveis – ver acima para mais detalhes), a instituição, incluindo todas as outras autoridades urbanas envolvidas, é considerada uma única autoridade urbana no quadro da EUI-IA e, por conseguinte, a aglomeração deve ser indicada como a Autoridade Urbana Principal. No caso de associações ou agrupamentos de autoridades urbanas sem estatuto jurídico de aglomeração organizada (terceira categoria de autoridades elegíveis – ver acima para mais detalhes), solicita-se às autoridades urbanas envolvidas que identifiquem um município como Autoridade Urbana Principal e os outros municípios como Autoridades Urbanas Associadas.

3. COBERTURA TEMÁTICA PARA O TERCEIRO CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EUI-IA

A EUI foi estabelecida como uma das ferramentas de apoio à implementação da Agenda Urbana para a UE – um veículo-chave para a implementação da Nova Carta de Leipzig. Em continuidade com a abordagem das Ações Inovadoras Urbanas, serão organizados Convites à Apresentação de Propostas EUI-IA sobre temas definidos pela CE assentes na Nova Carta de Leipzig e nas prioridades da CE que apresentam uma dimensão transversal, tais como as transições ecológicas e digitais. A fim de aumentar a legibilidade dos projetos EUI-IA no que respeita à política de coesão e facilitar a sua subsequente atualização e/ou replicação com o financiamento do FEDER, os Convites à Apresentação de Propostas EUI-IA especificam também os objetivos específicos da política de coesão visados pelo Convite. Os candidatos terão de prestar uma atenção especial para demonstrar a relevância das soluções que propõem para a política de coesão, à luz dos objetivos específicos apresentados. Uma lista de indicadores (ou seja, a serem utilizados e monitorizados juntamente com outros indicadores que os Parceiros de Projeto estabelecerão para si próprios) é também definida para facilitar a compreensão dos efeitos desejados a nível do projeto e permitir a agregação de resultados a nível da área política e/ou EUI-IA.

Para o terceiro Convite à Apresentação de Propostas, os candidatos podem apresentar propostas de projetos centradas num dos dois temas: Transição energética e Tecnologia nas cidades.

3.1 TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

DEFINIÇÃO GERAL E CONTEXTO DO TEMA «TRANSIÇÃO ENERGÉTICA»

A energia é fundamental para a transição da União Europeia para a neutralidade climática até 2050, em conformidade com o [Pacto Ecológico Europeu](#). Responsável por mais de 75 % das emissões de gases com efeito de estufa na UE, o setor da energia está a sofrer uma profunda transformação no sentido de uma economia com emissões líquidas nulas.

A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia também recordou a dependência crítica da Europa em relação às fontes de combustíveis fósseis e o pesado custo económico que isso acarreta em caso de escassez, em especial para os grupos e setores vulneráveis altamente dependentes da energia.

Como parte da sua resposta, a UE adotou o plano [REPowerEU](#) para: (i) reduzir a dependência da UE em relação aos combustíveis fósseis através de poupanças de energia; (ii) diversificar os fornecimentos; e (iii) substituir rapidamente os combustíveis fósseis por alternativas renováveis e com baixo teor de carbono.

Mais recentemente, a Comissão propôs a inclusão das tecnologias limpas e biológicas (nomeadamente para a produção e o consumo de energia) entre as tecnologias críticas para a construção da soberania industrial e da competitividade a longo prazo da UE, como parte da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)³.

A UE conta com um quadro legislativo e político abrangente que estabelece objetivos para a utilização de energias renováveis, a eficiência energética e a descarbonização do parque imobiliário. A consecução destes objetivos exige a mobilização de todos os intervenientes. Os Estados-Membros foram convidados a elaborar planos nacionais em matéria de energia e clima (PNEC) atualizados e definitivos, até junho de 2024⁴, a fim de delinear as respetivas contribuições. Estima-se que seja necessário um investimento adicional de 620 mil milhões de euros anuais em comparação com os níveis atuais para a transição energética da UE⁵.

Neste contexto, a Política de Coesão desempenha um papel fundamental e está orientada para a realização de uma transição energética socialmente justa. Para o período 2021-2027, 33 % das dotações para programas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e 56 % do Fundo de Coesão serão disponibilizados para investimentos em ações climáticas, nomeadamente para apoiar a conservação de energia (em especial nos edifícios), a mobilidade urbana sustentável e a adaptação às alterações climáticas nos Estados-Membros, regiões, cidades e vilas. Mais de 15 % destes fundos serão

³ Regulamento (UE) 2024/795, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP).

⁴ [Planos nacionais em matéria de energia e clima \(europa.eu\)](#)

⁵ Inquérito prospetivo de 2023 (COM(2023)376 de 6.7.2023).

afetados à poupança de energia, à promoção das energias renováveis, ao reforço das redes inteligentes e à melhoria de competências e requalificação das pessoas para a transição ecológica e digital. Além disso, o Fundo para uma Transição Justa, enquanto novo instrumento criado para garantir que nenhuma região é deixada para trás, investirá mais 25 mil milhões de euros em competências e diversificação económica, no apoio aos setores das energias renováveis e na descarbonização das indústrias com utilização intensiva de carbono nas regiões carboníferas e noutros territórios mais afetados pelo impacto negativo da transição climática. No seu conjunto, uma dotação da Política de Coesão de 110 mil milhões de euros representa uma oportunidade sem precedentes para assegurar uma via sustentável para uma Europa com impacto neutro no clima⁶.

A abordagem holística quanto à poluição atmosférica, à segurança e acessibilidade do aprovisionamento energético e à disponibilidade de transportes públicos, edifícios e serviços sem emissões de carbono nas zonas urbanas exige soluções inovadoras, integradas e socialmente inclusivas. É essencial incorporar a transição energética em abordagens integradas para além dos setores tradicionais (energia, transportes e gestão de resíduos), a fim de atingir objetivos sociais mais vastos, tais como a mobilidade ativa, a habitação a preços acessíveis, a pobreza energética, a economia circular, a saúde pública e/ou a promoção de empregos e competências para a transição ecológica.

No âmbito do tema «Transição energética», a Iniciativa Urbana Europeia visa apoiar o ensaio de soluções inovadoras transferíveis e escaláveis em contextos reais para redes energéticas locais economicamente viáveis, mais inteligentes e mais integradas, sem emissões de carbono e orientadas para a procura, capacitando simultaneamente os cidadãos e as partes interessadas para acelerar a transição.

O tema «Transição energética» contribui e tem interconexões com uma série de políticas e iniciativas da UE, tais como o Pacto Ecológico Europeu, o Plano REPowerEU, a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas, o Plano Estratégico Europeu para as Tecnologias Energéticas, o Plano de Ação da UE para a Poluição Zero, a iniciativa do Novo Bauhaus Europeu, a Estratégia da UE para a Vaga de Renovação, a iniciativa de habitação a preços acessíveis, o Novo Quadro da UE para a Mobilidade, as missões da UE «Cidades com Impacto Neutro no Clima e Inteligentes» e «Adaptação às Alterações Climáticas», a Parceria Europeia para a Promoção das Transições Urbanas do Horizonte Europa, o Pacto de Autarcas da UE para o Clima e Energia e o Desafio Cidades Inteligentes.

Baseia-se igualmente nos resultados da Agenda Urbana para a parceria temática da UE sobre «Transição energética» e nas ações desenvolvidas para melhorar a regulamentação, o financiamento e o conhecimento neste domínio⁷.

A Comissão Europeia pretende alcançar uma carteira equilibrada de projetos que satisfaçam os mais elevados padrões de qualidade, refletindo simultaneamente as diversidades geográficas, espaciais e demográficas das cidades europeias. Espera-se que as propostas de projetos sejam altamente

⁶ [#EURegioDataStories – Explorar os investimentos para 2021-2027](#)

⁷ <https://www.urbanagenda.urban-initiative.eu/partnerships/energy-transition>

experimentais, pelo que não é provável que sejam financiadas por fontes de financiamento tradicionais ou convencionais.

RELEVÂNCIA E PAPEL DAS AUTORIDADES URBANAS

A ação urbana é fundamental para alcançar a neutralidade climática. Mais de 75 % da população da UE vive em zonas urbanas e prevê-se que este número aumente para quase 85 % até 2050. Consequentemente, as cidades são responsáveis pela maior parte da procura de energia da UE, frequentemente produzida fora das suas fronteiras, e pelos níveis mais elevados de emissões de gases com efeito de estufa.

Ao mesmo tempo, enquanto polos de atividade económica, de participação comunitária e de inovação, as cidades estão bem colocadas para assumir a liderança na implantação das soluções que a transição energética exige e para orientar parcerias com conhecimentos científicos no terreno, partes interessadas de todo o espectro energético, empresas e cidadãos, a fim de desencadear ações coordenadas e mudanças de comportamento dos consumidores.

Tirando partido do seu poder fiscal e regulamentar a nível local, as cidades podem orientar a evolução da utilização dos solos e do ordenamento do território por forma a aumentar a eficiência energética em todos os setores urbanos, desde os transportes sustentáveis (por exemplo, zonas sem carros, taxas de congestionamento) até à produção local de energias renováveis (por exemplo, obrigações verdes). A legislação da UE também lhes confere poderes diretos, como a diretiva recentemente revista relativa ao desempenho energético dos edifícios⁸ e a diretiva relativa à eficiência energética⁹, que prevê que os municípios com 45 000 habitantes ou mais desenvolvam planos locais de refrigeração e aquecimento.

As cidades também podem fazer uma verdadeira diferença enquanto prestadores de serviços locais quando operam, mantêm ou tomam decisões estratégicas sobre investimentos em ativos detidos pelos municípios. Como tal, estão em vantagem no que respeita às formas de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa provenientes das frotas de transportes públicos, da gestão dos resíduos e das águas residuais e dos sistemas de aquecimento/arrefecimento do parque imobiliário municipal (incluindo a habitação). Podem integrar novas práticas através de contratos públicos ecológicos e inovadores, auditorias energéticas ou parcerias público-privadas.

As autoridades urbanas estão bem posicionadas para mobilizar os agentes industriais e económicos locais pertinentes. Os sistemas energéticos sustentáveis têm de ser desenvolvidos à escala adequada para servir múltiplos consumidores e edifícios a nível de bairro ou zona urbana. A gestão da energia a nível de bairro/zona urbana tem um papel importante a desempenhar na criação de sistemas energéticos inteligentes e integrados que minimizem a procura de energia primária. Os bairros/zonas

⁸ <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/press-room/20240308IPR19003/energy-efficiency-of-buildings-meps-adopt-plans-to-decarbonise-the-sector>

⁹ Diretiva (UE) 2023/1791, de 13 de setembro de 2023, relativa à eficiência energética e que altera o Regulamento (UE) 2023/955

urbanas representam uma escala adequada para a inovação¹⁰ e para que os cidadãos se envolvam e assumam o controlo direto de partes da cadeia de abastecimento de energia (mercados locais). As cidades de pequena e média dimensão, em particular, poderiam beneficiar de redes de distribuição de energia menos limitadas (centralizadas) do que as aglomerações maiores, para se destacarem em tais abordagens inovadoras e participativas.

Por outro lado, a progressão no sentido de tecnologias e sistemas energéticos mais descentralizados e dinâmicos exige cada vez mais que as cidades e os municípios circundantes planeiem em conjunto a forma como a procura de energia irá evoluir e como será satisfeita ao longo do tempo numa determinada localidade. A união de forças ajuda a atingir a massa crítica necessária para certos tipos de investimentos, com vista a garantir uma utilização mais eficiente dos recursos e realizar economias de escala, diversificar as fontes de abastecimento e/ou integrar-se melhor em redes de energia mais vastas. Trabalhar para além das fronteiras administrativas e atuar ao nível das zonas urbanas funcionais é também muito relevante para financiar e conseguir uma mobilidade mais limpa numa zona de deslocação pendular e na interação urbano-rural.

Além disso, as autoridades urbanas devem habituar-se a uma abordagem mais semelhante à da comercialização para poderem apresentar planos e projetos energéticos sólidos a um vasto leque de partes interessadas, incluindo cidadãos, empresas locais, investigadores, bancos e investidores privados. Os regimes de financiamento inovadores e a fórmula para atrair o financiamento privado serão considerações fundamentais para reforçar a possibilidade de reprodução e o potencial de expansão dos investimentos. Iniciativas como o Mecanismo de Apoio aos Municípios Europeus¹¹ ou o Mercado das Cidades Inteligentes¹² fornecem apoio prático e aconselhamento sobre a forma como as cidades se devem organizar para o efeito.

Tendo em conta o que precede, as propostas de projetos sobre o tema «Transição energética» não devem ser elaboradas isoladamente de ações de médio a longo prazo destinadas a enfrentar de forma holística os desafios socioeconómicos e ambientais da transição energética, bem como devem ser integradas em abordagens estratégicas e sistemáticas existentes para a ecologização e/ou a neutralidade climática e a resiliência de uma cidade. Essas abordagens¹³ podem, por exemplo, incluir Estratégias de Desenvolvimento Urbano Sustentável da Política de Coesão¹⁴, Planos de Ação para as Energias Sustentáveis e o Clima (PAESC) desenvolvidos no âmbito do Pacto de Autarcas da UE para o Clima e Energia¹⁵, Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), pactos ecológicos locais da Iniciativa Desafio Cidades Inteligentes¹⁶ ou contratos de «Cidade do Clima» preparados pelas cidades

¹⁰ Ver a abordagem integrada às zonas urbanas de energia positiva no âmbito da revisão do plano estratégico da UE para a energia (COM 634 final de 20.10.2023).

¹¹ <https://www.eucityfacility.eu/home.html>

¹² <https://smart-cities-marketplace.ec.europa.eu>

¹³ A lista de abordagens estratégicas/sistémicas é exemplar.

¹⁴ Artigo 11.º do Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.

¹⁵ <https://eu-mayors.ec.europa.eu/en/home>

¹⁶ <https://www.intelligentcitieschallenge.eu/local-green-deals>

envolvidas ou que aderiram à Missão da UE «Cidades com Impacto Neutro no Clima e Inteligentes»¹⁷. Essa integração em estratégias e planos urbanos relevantes será ponderada na avaliação estratégica das propostas de projetos¹⁸.

SUGESTÕES PARA AS AUTORIDADES URBANAS

Sem ser prescritivo em termos de resposta esperada, que pode variar significativamente de uma cidade para outra, tendo em conta a sua dimensão, características internas e desafios, os candidatos são convidados a considerar os temas e questões listados abaixo na preparação das suas propostas de projetos. O teste de medidas ligadas a mais do que um destes temas e questões, de uma forma integrada, é também possível e altamente recomendado para o tema do presente convite.

- **Minimizar a procura de energia** nas cidades através de:
 - reconversão de edifícios públicos e do setor da habitação e outras medidas energéticas que incentivem as empresas imobiliárias, as empresas e/ou os particulares a fazer esse tipo de investimentos, com especial incidência nos bairros desfavorecidos e/ou nos agregados familiares vulneráveis, a fim de combater a pobreza energética e os custos da transição energética acelerada.
 - descarbonização dos transportes públicos urbanos como alternativa aos automóveis de passageiros, utilizando o potencial combinado da eletrificação (nomeadamente a partir de energias renováveis), da conectividade, da automatização ou das frotas inteligentes, gestão do tráfego rodoviário e da energia. Soluções emergentes no domínio da micromobilidade e da mobilidade enquanto serviço (MaaS, do inglês *Mobility as a Service*), novas tecnologias e centros logísticos destinados a acelerar a transferência modal para modos de mobilidade mais limpos e acessíveis (deslocações a pé e de bicicleta), com benefícios adicionais em termos de saúde, congestionamento, acidentes, ruído e aumento da pobreza urbana em matéria de transportes, poderiam também ser explorados, tal como medidas coordenadas de descarbonização e incentivos a nível das zonas urbanas funcionais para permitir que os passageiros pendulares de fora dos limites administrativos da cidade contribuam para a mudança para modos de mobilidade mais limpos e beneficiem da mesma.
- **Diversificação das fontes de energia locais**, através da maximização do potencial endógeno de produção e utilização de energias renováveis (eólica, hídrica, oceânica, solar, geotérmica, biomassa) ou de fontes de energia secundárias locais, nomeadamente através da recuperação e utilização de uma gama diversificada de resíduos e/ou fontes de calor secundárias disponíveis na cidade e nos seus arredores, eliminando as barreiras da circularidade e da eficiência dos recursos.
- **Implantação de sistemas energéticos locais inteligentes e integrados**, promovendo abordagens inovadoras em matéria de armazenamento e fornecimento de energia para reduzir a dependência

¹⁷ [Cidades com impacto neutro no clima e inteligentes - Comissão Europeia \(europa.eu\)](https://europa.eu/europa/pt)

¹⁸ Para mais informações sobre o processo de seleção, ver secção 3.2 das [Orientações da Iniciativa Urbana Europeia - Ações Inovadoras](#) para os candidatos.

de fontes externas e/ou aumentando a interação entre os edifícios e os sistemas energéticos de transporte através de redes inteligentes (elétricas ou térmicas), ou testando e expandindo o modelo das zonas urbanas de energia positiva (PED, do inglês *Positive Energy Districts*)¹⁹.

- **Maximizar a participação das várias partes interessadas e dos cidadãos**, desenvolvendo incentivos e/ou regimes de apoio inovadores e/ou modelos empresariais para desenvolver comunidades energéticas²⁰ e qualquer outra fórmula do género para permitir que vários clientes se tornem «prosumidores» de energia, ou seja, tanto consumidores como produtores de energia no mercado local. Poderão também ser consideradas soluções digitais (aplicações inteligentes, partilha de dados) para acelerar a coparticipação e as mudanças de comportamento.
- **Promover o emprego e as competências para a transição energética**, identificando e colmatando as lacunas existentes nos mercados de trabalho locais em termos de pessoal qualificado para os setores dos transportes e da energia limpos e/ou explorando o potencial de novos produtos sustentáveis, empregos inovadores e conhecimentos e competências atualizados que a transição pode permitir. Em particular, poderão ser consideradas a inovação social, que conduza à empregabilidade dos mais vulneráveis e/ou ao florescimento de serviços de proximidade, as empresas em fase de arranque (incluindo microempresas) baseadas na reparação, reutilização e/ou comercialização da reciclagem de produtos de alta qualidade.

OBJETIVOS DA POLÍTICA DE COESÃO

- Objetivo específico 2.1 para uma Europa mais verde: «*promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa*»;
- Objetivo específico 2.2 para uma Europa mais verde: «*promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001, incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos*»;
- Objetivo específico 2.3 para uma Europa mais verde: «*desenvolver sistemas, redes e formas de armazenamento energéticos inteligentes fora da rede transeuropeia de energia (RTE-E)*»;

¹⁹ De acordo com a definição elaborada no âmbito do programa da Iniciativa de Programação Conjunta Europa Urbana «Positive Energy Districts and Neighbourhoods for Sustainable Urban Development» (Zonas urbanas e bairros de energia positiva para um desenvolvimento urbano sustentável): «*As zonas urbanas de energia positiva são zonas urbanas ou grupos de edifícios ligados entre si, eficientes e flexíveis do ponto de vista energético, que produzem emissões líquidas nulas de gases com efeito de estufa e gerem ativamente um excedente anual de produção local ou regional de energia renovável. Exigem a integração de diferentes sistemas e infraestruturas e a interação entre os edifícios, os utilizadores e os sistemas regionais de energia, mobilidade e TIC, assegurando simultaneamente o aprovisionamento energético e uma boa vida para todos, em conformidade com a sustentabilidade social, económica e ambiental*».

²⁰ Através do [pacote «Energias Limpas para Todos os Europeus»](https://energy.ec.europa.eu/topics/markets-and-consumers/energy-communities_en), adotado em 2019, a UE introduziu o conceito de comunidades de energia na sua legislação, nomeadamente como comunidades de cidadãos para a energia e [comunidades de energia renovável](https://energy.ec.europa.eu/topics/markets-and-consumers/energy-communities_en).
https://energy.ec.europa.eu/topics/markets-and-consumers/energy-communities_en

- Objetivo específico 2.6 para uma Europa mais verde: «*promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos*»;
- Objetivo específico 2.8 para uma Europa mais verde: «*promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono*»;
- Objetivo específico 5.1 para uma Europa mais próxima dos cidadãos: «*promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas*».

INDICADORES DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÕES

As propostas de projetos serão avaliadas, entre outros critérios, pela sua capacidade de obter resultados credíveis e pela solidez da sua metodologia para medir esses resultados.

No contexto do tema «Transição energética», em particular, as autoridades urbanas são convidadas a definir um conjunto de indicadores que captem, de forma integrada, os benefícios conexos inter-relacionados (por exemplo, qualidade do ar, resiliência climática, emprego, inclusão) que as suas propostas de projetos gerariam.

Nas suas candidaturas, as autoridades urbanas podem referir-se a qualquer um dos indicadores abaixo indicados, sempre que tal seja relevante para as suas ideias de projeto. A lista não é prescritiva nem exaustiva. Inclui indicadores que não estão explicitamente relacionados com o tema da transição energética, mas que podem ser úteis para expressar resultados tangíveis e que, por isso, merecem ser considerados. Esses indicadores devem ser complementados por indicadores relevantes para o projeto específico.

As autoridades urbanas são livres de definir os seus próprios indicadores específicos do projeto, tendo em conta os indicadores enumerados, a fim de refletir da forma mais clara e convincente as mudanças que o seu projeto tem potencial para realizar.

Indicadores de realizações

- Novos produtos e serviços criados (*unidade de medida*: novos produtos/serviços).
- Infraestruturas apoiadas (novas, renovadas, reconvertidas ou modernizadas) (*unidade de medida*: infraestruturas apoiadas).
- Novos equipamentos criados e/ou apoiados (*unidade de medida*: novos equipamentos).
- Pessoas apoiadas (formadas, requalificadas, acompanhadas ou assistidas) (*unidade de medida*: pessoas).
- Empresas que cooperam com organizações de investigação (*unidade de medida*: empresas que trabalham com organizações de investigação).

- Empresas apoiadas (nomeadamente: micro, pequenas, médias e grandes) (*unidade de medida: empresas*).
- População abrangida por projetos no âmbito de ações integradas a favor da inclusão socioeconómica das comunidades marginalizadas, dos agregados familiares com baixos rendimentos e dos grupos desfavorecidos (*unidade de medida: pessoas*).
- Edifícios públicos com melhor desempenho energético (*unidade de medida: metros quadrados*).
- Habitações com melhor desempenho energético (*unidade de medida: habitações*).
- Capacidade de produção adicional de energias renováveis (nomeadamente: por exemplo, elétrica, térmica) (*unidade de medida: MW*).
- Conduitas de rede urbana de aquecimento e arrefecimento recentemente construídas ou melhoradas (*unidade de medida: km*).
- Comunidades de energia renovável apoiadas (*unidade de medida: comunidades de energia renovável*).
- Soluções para o armazenamento de energia elétrica (*unidade de medida: MWh*).
- Sistemas de controlo da poluição atmosférica instalados (*unidade de medida: número de sistemas²¹*).
- Sistemas de gestão digital para sistemas energéticos inteligentes (*unidade de medida: componentes de sistema*).
- Partes interessadas envolvidas na elaboração e coexecução do projeto (*unidade de medida: participações das partes interessadas*).
- Cidadãos envolvidos na elaboração e coexecução do projeto (*unidade de medida: pessoas*).

Indicadores de resultados

- Empregos criados em entidades apoiadas (*unidade de medida: equivalentes a tempo completo [ETC] anuais*).
- Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais novos e melhorados (*unidade de medida: utilizadores/ano*).

²¹ As estações de medição devem cumprir os requisitos de qualidade estabelecidos na legislação da UE relativa à qualidade do ar, nomeadamente 2008/50 e 2004/107, e são devidamente comunicadas à Agência Europeia do Ambiente em conformidade com a Decisão 2011/850.

- PME introdutoras de inovação em termos de produtos, processos, comercialização ou organização (unidade de medida: empresas).
- Pedidos de marcas e de desenhos ou modelos (*unidade de medida*: pedidos de marcas e de desenhos ou modelos).
- Redução do consumo de energia final anual (*unidade de medida*: percentagem de redução em relação ao ano anterior).
- Total da energia renovável produzida (nomeadamente: por exemplo, elétrica, térmica) (*unidade de medida*: MWh/ano).
- Estimativa das emissões de gases com efeito de estufa (*unidade de medida*: toneladas de CO₂eq/ano).
- Melhoria da qualidade do ar (*unidade de medida*: concentrações de partículas finas [PM 2,5]).
- Utilizadores ligados a sistemas energéticos inteligentes (*unidade de medida*: utilizadores finais/ano).
- Utilizadores anuais de transportes públicos novos ou modernizados (*unidade de medida*: utilizadores finais/ano).
- Aumento da população que utiliza opções de mobilidade ativa (*unidade de medida*: percentagem da população local).
- Nível de participação alcançado no envolvimento com as comunidades locais (informação, consulta, cocriação, codecisão) (*unidade de medida*: percentagem da população local envolvida).

3.2 TECNOLOGIA NAS CIDADES

DEFINIÇÃO GERAL E CONTEXTO DO TEMA «TECNOLOGIA NAS CIDADES»

Uma das seis prioridades da Comissão Europeia²² consiste em garantir que a tecnologia digital sirva o crescimento sustentável, melhore a qualidade de vida e assegure a liderança da Europa na economia global. As tecnologias emergentes podem ser um importante aliado no desenvolvimento de cidades inclusivas, mais seguras, resilientes e sustentáveis.

A inovação, e em particular a sua nova vaga de inovação de tecnologia profunda, é a resposta da UE ao compromisso global de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, de tornar as nossas economias mais digitais e de garantir a segurança alimentar, energética e das matérias-primas da

²² [Prioridades 2019-2024 - Comissão Europeia \(europa.eu\)](https://european-council.europa.eu/media/en/press-communications/infographic/infographic-2019-2024-priorities-1000x500.pdf)

Europa. A Nova Agenda Europeia para a Inovação²³ prevê ações para mobilizar cidades e regiões através de «vales de inovação regionais», com vista a acelerar a implantação da inovação de tecnologia profunda.

A UE está a desenvolver uma visão sustentável e centrada no ser humano para uma sociedade digital que capacite os cidadãos e as empresas. Os projetos plurinacionais são apoiados pelo programa Europa Digital²⁴ 2030, a fim de reforçar as capacidades e competências digitais europeias em torno de quatro objetivos temáticos: competências digitais, infraestruturas digitais, transformação digital das empresas e digitalização dos serviços públicos.

Para ajudar a desenvolver uma Década Digital da Europa resiliente²⁵, as administrações públicas, os cidadãos e as empresas devem poder usufruir dos benefícios da Inteligência Artificial (IA), sentindo-se simultaneamente seguros e protegidos. A Estratégia Europeia para a Inteligência Artificial tem por objetivo fazer da UE um centro de IA de craveira mundial e garantir que a IA se centra no ser humano e é fiável. Este objetivo traduz-se na Abordagem europeia virada para a excelência e a confiança através de regras e ações concretas.

A par da IA, a Internet das Coisas (IdC) permite-nos fundir o mundo físico e o mundo virtual. Oferece soluções inovadoras e permite-nos criar ambientes inteligentes. As tecnologias IdC estão na vanguarda da transformação digital da economia mundial. Os dados recolhidos pelos sensores IdC podem ser monitorizados e enviados para um sistema central para desencadear uma ação, obter informações ou responder a outro objeto ligado, a centenas de quilómetros de distância.

Os dados são outro recurso essencial do mundo digital com um grande potencial para o crescimento económico, a competitividade, a inovação, a criação de emprego e o progresso social em geral. O desenvolvimento de aplicações baseadas em dados trará vários benefícios à administração pública, aos cidadãos e às empresas: melhor definição de políticas e serviços públicos, melhores cuidados de saúde, novos produtos e serviços, reduzindo simultaneamente os custos dos serviços públicos e melhorando a sua sustentabilidade e eficiência.

Neste contexto, os fundos de coesão contribuem para o desenvolvimento de uma sociedade digital inclusiva em que os cidadãos, as organizações de investigação, as empresas e as administrações públicas tiram pleno partido das oportunidades que a digitalização oferece. Uma administração pública eletrónica eficaz a nível nacional, regional e local implica o desenvolvimento de ferramentas, bem como a reformulação da organização e dos processos, a fim de prestar serviços públicos de forma mais eficaz, fácil, rápida e a baixo custo. Em particular, as tecnologias digitais e de telecomunicações podem ser utilizadas para melhorar as redes e serviços tradicionais em benefício das comunidades locais, através do desenvolvimento de projetos como as cidades e aldeias inteligentes.

²³ [A Nova Agenda Europeia para a Inovação - Comissão Europeia \(europa.eu\)](https://european-council.europa.eu/media/en/press-operations/infographic-124226/image001.png)

²⁴ [O Programa Europa Digital | Construir o futuro digital da Europa \(europa.eu\)](https://european-council.europa.eu/media/en/press-operations/infographic-124226/image002.png)

²⁵ [A Década Digital da Europa | Construir o futuro digital da Europa \(europa.eu\)](https://european-council.europa.eu/media/en/press-operations/infographic-124226/image003.png)

A Política de Coesão presta especial atenção à resolução dos desafios ambientais e climáticos, em particular a transição para uma economia com impacto neutro no clima até 2050, ao aproveitamento do potencial das tecnologias digitais para fins de inovação e ao apoio ao desenvolvimento de zonas urbanas funcionais²⁶.

Há mais de uma década que a Política de Coesão tem vindo a contribuir para os esforços da Europa no sentido de utilizar a tecnologia digital para atingir os objetivos de crescimento e sustentabilidade. Para o período 2021-2027, a Política de Coesão planeou mais de 40 mil milhões de euros de investimentos em digitalização através dos programas 2021-2027 financiados pelo FEDER, FSE+, Fundo de Coesão, Interreg e Fundo para uma Transição Justa.

No âmbito do tema «Tecnologia nas cidades», a Iniciativa Urbana Europeia tem por objetivo apoiar o ensaio de soluções inovadoras alimentadas por novas tecnologias em contextos reais para melhorar os serviços prestados aos cidadãos e/ou reforçar as capacidades das autoridades locais para oferecerem esses serviços, através de experiências que possam ser reproduzidas a uma escala mais alargada com a ajuda dos investimentos da Política de Coesão.

O tema «Tecnologia nas cidades» contribui para uma série de políticas e iniciativas da UE, tais como o Pacto Ecológico Europeu, a preparação da UE para a era digital, a Missão da UE «Cidades com Impacto Neutro no Clima e Inteligentes», a Estratégia da UE para a União da Segurança, a Estratégia da UE para a Cibersegurança, a iniciativa do Novo Bauhaus Europeu, a Mobilização de Talentos nas Regiões da Europa e a Parceria Europeia de Inovação para um Envelhecimento Ativo e Saudável.

Baseia-se igualmente nos resultados da agenda urbana da parceria temática da UE sobre «Transição digital» e nas ações desenvolvidas para melhorar a regulamentação, o financiamento e o conhecimento na área²⁷.

A Comissão Europeia pretende alcançar uma carteira equilibrada de projetos que satisfaçam os mais elevados padrões de qualidade, refletindo simultaneamente as diversidades geográficas, espaciais e demográficas das cidades europeias. Espera-se que as propostas de projetos sejam altamente experimentais, pelo que não é provável que sejam financiadas por fontes de financiamento tradicionais ou convencionais.

RELEVÂNCIA E PAPEL DAS AUTORIDADES URBANAS

As cidades são lugares de pluralismo, criatividade e solidariedade. As tradições culturais e políticas têm sido a base para o desenvolvimento de cidades que refletem os direitos e valores democráticos. As cidades são também laboratórios para novas formas de resolução de problemas e bancos de ensaio para a inovação social.

²⁶ Artigo 11.º do Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.

²⁷ <https://www.urbanagenda.urban-initiative.eu/partnerships/digital-transition>

As cidades enfrentam desafios numerosos e cada vez mais complexos, mas dispõem também de novas ferramentas tecnológicas para melhor os enfrentar. A tecnologia, os dados e a informação estão a desempenhar um papel cada vez mais importante na vida dos cidadãos e a alterar a dinâmica de poder da nossa sociedade. As cidades estão na vanguarda desta mudança tecnológica. Devido ao seu ecossistema específico com elevada densidade populacional e de infraestruturas, as cidades estão a constituir locais privilegiados para a implementação de novas tecnologias, bem como para a produção, recolha e partilha de dados, a fim de otimizar os benefícios das novas tecnologias por múltiplas partes interessadas.

Não há limites para o potencial das novas tecnologias para ajudar as cidades a melhorar os serviços públicos, a interagir melhor com as empresas locais e os cidadãos e a ajudá-los a participar (democracia ativa e participativa), a aumentar a produtividade e a enfrentar os desafios da sustentabilidade.

Ao criar comunidades urbanas inovadoras e inclusivas para testar e utilizar as novas tecnologias com vista a uma melhor governação urbana, poderão ser induzidas novas dinâmicas no ecossistema urbano, identificadas ferramentas e processos que respondam às necessidades específicas da cidade e/ou cocriados no âmbito de polos de inovação locais e regionais ou de plataformas digitais.

O recente desenvolvimento de sensores menos dispendiosos, combinado com a difusão da Internet móvel e de alta velocidade e a miniaturização da tecnologia informática, abriu caminho a uma nova revolução tecnológica. Espera-se que a Internet das Coisas (IdC), a Inteligência Artificial (IA), o sistema de posicionamento global (GPS) de alta resolução, os megadados, a tecnologia Blockchain, a realidade virtual e aumentada (RA/RV), os gémeos digitais com componentes de base de IA e RA/RV incorporados e os novos materiais e técnicas de construção transformem os principais elementos de funcionamento das cidades e o modo como os nossos cidadãos vivem e interagem nas zonas urbanas.

Neste contexto, as autoridades locais devem concentrar-se na procura de novas soluções centradas no cidadão e baseadas no local, que respondam às necessidades da comunidade e aos desafios económicos, sociais e ambientais locais, garantindo simultaneamente a privacidade e a segurança dos dados. Estas tecnologias utilizadas no contexto urbano terão de funcionar em conjunto sem descontinuidades e ser inclusivas para beneficiar todos os cidadãos.

As questões do controlo público e da propriedade dos dados locais acumulados através das novas tecnologias devem ser avaliadas de forma cuidadosa e transparente, especialmente nos casos em que os serviços são externalizados para terceiros que podem potencialmente utilizar indevidamente essas informações. As aplicações criadas para benefício da comunidade devem ser gratuitas, de fonte aberta e de fácil utilização. As tecnologias em si são neutras – mas a forma como são geridas determinará os impactos reais na vida da cidade.

As propostas de projetos sobre o tema «Tecnologia nas cidades» não devem, por conseguinte, ser elaboradas isoladamente dos objetivos a médio e longo prazo das cidades candidatas, tal como expresso, por exemplo, nas estratégias de desenvolvimento urbano sustentável da Política de Coesão²⁸

²⁸ Artigo 11.º do Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.

ou em qualquer outro documento estratégico a nível da cidade. Essa integração em estratégias e planos urbanos relevantes será ponderada na avaliação estratégica das propostas de projetos²⁹.

SUGESTÕES PARA AS AUTORIDADES URBANAS

Sem ser prescritivo em termos de resposta esperada, que pode variar significativamente de uma cidade para outra, tendo em conta a sua dimensão, características internas e desafios, os candidatos são convidados a considerar os temas e questões listados abaixo na preparação das suas propostas de projetos. O teste de medidas ligadas a mais do que um destes temas e questões, de uma forma integrada, é também possível e altamente recomendado para o tema do presente convite.

- **Garantir serviços públicos melhores e mais adaptados**, facilitando o acesso a serviços de qualidade, reduzindo os encargos administrativos para os cidadãos, criando novos serviços adaptáveis, melhorando a gestão das infraestruturas públicas, aumentando a transparência e a eficiência, assegurando o intercâmbio de informações em tempo real com os utilizadores, reduzindo os custos, o tempo de transação e os erros. A tónica deve ser colocada na redução dos custos, na automatização, na aceleração e na simplificação dos procedimentos administrativos. Para combater o fosso digital, o apoio aos mais vulneráveis na transição digital deve fazer parte de qualquer proposta de mudança.
- **Consolidar a governação a vários níveis e entre as várias partes interessadas, assegurando uma democracia participativa eficaz e estimulando a inovação e a competitividade** através do aumento do número de partes interessadas e de cidadãos locais envolvidos de forma ativa e estrutural no planeamento estratégico e no processo de tomada de decisões, mas também reforçando as abordagens de coconceção e de cocriação, por exemplo, para integrar a igualdade entre homens e mulheres no planeamento urbano; através do desenvolvimento da estrutura organizacional, regulamentar e de governação que proporcione o ambiente e as condições para apoiar uma cultura de inovação e facilitar as parcerias entre cidades, universidades e empresas locais, a fim de criar/reforçar a dinâmica da inovação e da especialização inteligente. A geminação digital RA/RV das comunidades inteligentes pode também ser utilizada para permitir processos de tomada de decisões informados através de técnicas de modelação avançadas e de interfaces imersivas naturais que capacitem as partes interessadas e os cidadãos das cidades (CitiVERSE).
- **Dominar a transformação digital, a recolha e a partilha de dados locais, assegurando simultaneamente as mais elevadas normas em matéria de privacidade dos dados**, explorando a forma como as cidades podem recolher, utilizar, armazenar e partilhar dados a nível suburbano, com maior granularidade, a fim de facilitar e melhorar a prestação de serviços aos seus cidadãos, ajudar no processo de tomada de decisões com base na gestão de dados, contribuir para o desenvolvimento económico local e a inovação, para a qualificação e requalificação dos mais vulneráveis, promover o emprego e a criação de novas empresas e atrair e reter talentos.

²⁹ Para mais informações sobre o processo de seleção, ver secção 3.2 das [Orientações da Iniciativa Urbana Europeia - Ações Inovadoras](#) para os candidatos.

- **Aperfeiçoar o ordenamento do território e o zonamento industrial e de utilização dos solos** através da utilização de tecnologias no planeamento estratégico e espacial, a fim de garantir um desenvolvimento urbano e periurbano harmonioso e otimizado. As cidades têm de encontrar formas inovadoras de utilizar as novas tecnologias para otimizar o equilíbrio entre as necessidades de várias utilizações do solo, como a habitação, a ativação espacial de zonas industriais, a recuperação e a requalificação de zonas industriais abandonadas, o espaço público e os serviços sociais.
- **Assegurar melhores serviços, a acessibilidade digital e física e a inclusão das pessoas com deficiência e da população idosa**, através do aumento da participação ativa no sistema de governação da cidade, recolhendo e analisando dados específicos sobre as necessidades e experiências locais específicas, a fim de criar/ajustar a política local, afetar recursos, melhorar os serviços e criar equipamentos/mobiliário de rua e/ou infraestruturas inteligentes adaptadas, em prol da igualdade de acesso aos espaços urbanos, transportes públicos e/ou edifícios; através do desenvolvimento de aplicações móveis gratuitas e de fonte aberta, de fácil utilização, que respondam a várias deficiências (por exemplo, leitores de ecrã, comandos de voz, tipos de letra grandes). Os projetos propostos devem apoiar a integração das pessoas com deficiência e uma política de envelhecimento ativo, com especial atenção para as medidas de inclusão no mercado de trabalho, a aprendizagem ao longo da vida e a retenção de talentos.
- **Cidades seguras, protegidas e resilientes**, redesenhando os espaços urbanos para que os cidadãos fiquem menos expostos às alterações climáticas e a outras ameaças com base na avaliação e em cenários de vulnerabilidade, propondo novos serviços, infraestruturas e equipamentos inovadores que contribuam também para a resiliência das infraestruturas críticas e dos espaços públicos, elaborando e utilizando planos e técnicas de prevenção e gestão de crises, acompanhados de formações especializadas para os profissionais locais e de técnicas de sensibilização dos cidadãos; reforçando as capacidades das administrações locais, em cooperação com os cidadãos e as partes interessadas, para combater a (ciber)criminalidade organizada.

Entre os vários domínios a explorar para tornar as cidades da UE mais seguras, protegidas e resilientes, os candidatos poderão considerar:

- **Reforçar a prevenção e a atenuação de catástrofes naturais e provocadas pelo homem** (riscos industriais, condições meteorológicas extremas, incêndios florestais, sismos, riscos para a saúde pública, ameaças à segurança) em zonas urbanas através da integração de tecnologias em políticas, planos e projetos de previsão e prevenção utilizados como novas formas de construir cenários diversificados, a fim de antecipar desafios ambientais e climáticos e riscos económicos, bem como transformações sociais e preocupações de saúde conexas.
- **Garantir a segurança alimentar nas zonas urbanas e funcionais**: tendo em conta os impactos crescentes das alterações climáticas e a crise da biodiversidade, as cidades desempenham um papel fundamental na criação de «ambientes alimentares». As novas tecnologias podem ser utilizadas nas zonas urbanas de modo que criem formas inovadoras, inclusivas e integradas de

ligação aos agricultores locais, com o objetivo de criar zonas funcionais para sistemas alimentares sustentáveis e resilientes.

- **Cibersegurança:** através da inclusão de processos de previsão estratégica e de gestão proativa dos riscos de cibersegurança nos respetivos planos e projetos de integração de novas tecnologias nos seus sistemas de infraestruturas; através da gestão proativa do risco da cadeia de abastecimento das TIC de qualquer nova tecnologia utilizada nas infraestruturas e/ou serviços das cidades. Garantir a cibersegurança nas cidades, envolvendo ativamente os cidadãos, exige uma abordagem multifacetada que tenha em devida conta a educação e a sensibilização, com destaque para os públicos mais vulneráveis.

OBJETIVOS DA POLÍTICA DE COESÃO

- Objetivo específico 1.1 para uma Europa mais competitiva e mais inteligente: *«desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas».*
- Objetivo específico 1.2 para uma Europa mais competitiva e mais inteligente: *«aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas».*
- Objetivo específico 1.4 para uma Europa mais competitiva e mais inteligente: *«desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo».*
- Objetivo específico 1.5 para uma Europa mais competitiva e mais inteligente: *«reforçar a conectividade digital».*
- Objetivo específico 2.4 para uma Europa mais verde: *«promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas».*
- Objetivo específico 4.1 para uma Europa mais social e inclusiva: *«reforçar a eficácia e inclusividade dos mercados de trabalho e o acesso a empregos de qualidade, através do desenvolvimento das infraestruturas sociais e da promoção da economia social».*
- Objetivo específico 4.2 para uma Europa mais social e inclusiva: *«melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha».*
- Objetivo específico 4.3 para uma Europa mais social e inclusiva: *«promover a inclusão socioeconómica das comunidades marginalizadas, dos agregados familiares com baixos rendimentos e dos grupos desfavorecidos, incluindo as pessoas com necessidades especiais, através de ações integradas, incluindo habitação e serviços sociais».*

- Objetivo específico 5.1 para uma Europa mais próxima dos cidadãos: «*promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas*».

INDICADORES DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÕES

As propostas de projetos serão avaliadas, entre outros critérios, pela sua capacidade de obter resultados credíveis e pela solidez da sua metodologia para medir esses resultados.

No contexto do tema «Tecnologia nas cidades», em particular, as autoridades urbanas são convidadas a definir um conjunto de indicadores que captem, de forma integrada, os benefícios conexos inter-relacionados (por exemplo, empresas apoiadas, participação dos cidadãos, empregos e mão de obra, agentes locais ou cidadãos formados, etc.) que as suas propostas de projetos gerariam.

Nas suas candidaturas, as autoridades urbanas podem referir-se a qualquer um dos indicadores abaixo indicados, sempre que tal seja relevante para as suas ideias de projeto. A lista não é prescritiva nem exaustiva. Inclui indicadores que não estão explicitamente relacionados com o objeto do tema, mas que podem ser úteis para expressar resultados tangíveis e que, por isso, merecem ser considerados. Esses indicadores devem ser complementados por indicadores relevantes para o projeto específico.

As autoridades urbanas são livres de definir os seus próprios indicadores específicos do projeto, tendo em conta os indicadores enumerados, a fim de refletir da forma mais clara e convincente as mudanças que o seu projeto tem potencial para realizar.

Indicadores de realizações

- Cidadãos envolvidos na elaboração e coexecução do projeto (*unidade de medida*: pessoas).
- Empresas que cooperam com organizações de investigação (*unidade de medida*: empresas que trabalham com organizações de investigação).
- Empresas apoiadas (nomeadamente: micro, pequenas, médias e grandes) (*unidade de medida*: empresas).
- Novas empresas apoiadas (*unidade de medida*: novas empresas).
- Novos equipamentos criados e/ou apoiados (*unidade de medida*: novos equipamentos).
- Novos produtos e serviços criados (*unidade de medida*: novos produtos/serviços).
- Pessoas apoiadas (formadas, requalificadas, acompanhadas ou assistidas) (*unidade de medida*: pessoas).
- População abrangida por projetos no âmbito de ações integradas a favor da inclusão socioeconómica das comunidades marginalizadas, dos agregados familiares com baixos rendimentos e dos grupos desfavorecidos (*unidade de medida*: pessoas).

- Partes interessadas envolvidas na elaboração e coexecução do projeto (*unidade de medida: participações das partes interessadas*).
- Valor dos serviços, produtos e processos digitais desenvolvidos para as empresas (*unidade de medida: euro*).
- Investimentos em sistemas, novos ou melhorados, de monitorização, preparação, alerta e resposta em caso de catástrofes naturais (*unidade de medida: euro*).
- Investimentos em sistemas, novos ou melhorados, de monitorização, preparação, alerta e resposta em caso de catástrofe para riscos naturais não associados ao clima e riscos associados às atividades humanas (*unidade de medida: euro*).

Indicadores de resultados

- Aprendizagem apoiada em PME (*unidade de medida: pessoas*).
- Empregos criados em entidades apoiadas (*unidade de medida: ETC anuais*).
- Nível de participação alcançado no envolvimento com as comunidades locais (informação, consulta, cocriação, codecisão) (*unidade de medida: percentagem da população local envolvida*).
- PME introdutoras de inovação em termos de produtos, processos, comercialização ou organização (*unidade de medida: empresas*).
- Pedidos de marcas e de desenhos ou modelos (*unidade de medida: pedidos de marcas e de desenhos ou modelos*).
- Pessoal das PME que completou a formação em competências para uma especialização inteligente, para a transição industrial e para o empreendedorismo (por tipo de competências: técnicas, de gestão, de empreendedorismo, ecológicas, outras) (*unidade de medida: participantes*).
- Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais novos e melhorados (*unidade de medida: utilizadores/ano*).
- População que beneficia de medidas de proteção contra inundações (*unidade de medida: percentagem da população local protegida*).
- População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais (*unidade de medida: percentagem da população local protegida*).
- População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais relacionadas com o clima (exceto inundações e incêndios florestais) (*unidade de medida: percentagem da população local protegida*).

- População que beneficia de medidas de proteção contra riscos naturais não associados ao clima e riscos associados às atividades humanas (*unidade de medida*: percentagem da população local protegida).
- Utilizadores anuais de instalações, novas ou modernizadas, de serviços de emprego (*unidade de medida*: utilizadores/ano).
- Utilizadores anuais de serviços, novos ou modernizados, de cuidados de saúde em linha (*unidade de medida*: utilizadores/ano).
- Utilizadores anuais de instalações de cuidados de saúde e/ou sociais novas ou modernizadas (*unidade de medida*: utilizadores/ano).

4. FASES DO PROJETO

O tempo de vida do projeto EUI-IA consiste em quatro fases (ver documento *Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance)* para mais detalhes):

- A Preparação do Projeto** (coberta por um montante único) inclui todas as atividades relacionadas com a elaboração da candidatura do projeto e termina com a aprovação do projeto para financiamento pelas autoridades da EUI.
- A Fase de Iniciação do Projeto** (coberta por um montante único) dura seis meses e começa após a aprovação oficial do projeto. Não está ligada à fase de implementação, é realizada antes do início oficial da implementação do projeto e dedicada exclusivamente à verificação da prontidão do projeto (incluindo a auditoria *ex-ante*), bem como para que as atividades de gestão do projeto criem as condições para um início e implementação sem problemas das atividades do projeto.
- A fase de **implementação do projeto** dura 3,5 anos; começa após a conclusão bem-sucedida da Fase de Iniciação do projeto e dura até à data final de implementação do projeto aprovado.

Note-se que existem certas diferenças relativamente à duração dos Pacotes de Trabalho do projeto implementados durante a fase de Implementação:

- **Pacotes de Trabalho "Horizontais": a Gestão, Monitorização e Avaliação, Comunicação e Capitalização do Projeto** duram todo o período da fase de Implementação (3,5 anos). Espera-se que durante os últimos seis meses da fase de Implementação (após a conclusão da direção da solução inovadora, ou seja, a implementação dos Pacotes de Trabalho Temáticos) os Pacotes de Trabalho "horizontais" sejam centrados em: resumo e avaliação das atividades do projeto; preparação das conclusões do projeto; maior comunicação, divulgação e capitalização dos resultados do projeto e das lições aprendidas; preparação

do legado do projeto através de uma reflexão sobre as perspetivas de continuação e valorização das soluções testadas, uma vez terminado o financiamento EUI-IA, adaptando a solução inovadora testada nas cidades dos Parceiros de Transferência e a sua posterior replicação em toda a Europa; bem como nos relatórios finais.

- **Os Pacotes de Trabalho Temáticos podem durar até um máximo de três anos e devem terminar seis meses antes da data final da fase de Implementação**, a fim de – tal como apresentado acima – permitir uma avaliação adequada da implementação do projeto e uma solução inovadora experimentada para a realização dos objetivos e resultados esperados, promover atividades de transferência e capitalizar ainda mais as realizações do projeto. A avaliação do desempenho do projeto e da solução inovadora testada é crucial para permitir a escalabilidade na área urbana do projeto e a replicabilidade noutras cidades em toda a Europa. Por conseguinte, um período de seis meses após a experimentação deve ser dedicado às atividades de avaliação.
 - **O Pacote de Trabalho de Transferência começa nos últimos 12 meses após a data de início do projeto e dura até ao fim da fase de Implementação.** O início deste Pacote de Trabalho deve ser decidido pela MUA e pelos Parceiros de Transferência depois de analisar o momento mais viável e benéfico para lançar a cooperação. Deve permitir que os Parceiros de Transferência se envolvam no momento mais oportuno já durante as fases iniciais de implementação de um projeto.
- iv. A fase de **Encerramento Administrativo** (coberta por um montante único) dura três meses e está relacionada com todas as atividades administrativas que têm lugar após a fase de Implementação, a fim de encerrar o projeto e obter a validação dos documentos narrativos e de relatório financeiro. Note-se que se espera que, durante esta fase, o(s) representante(s) do projeto EUI-IA ainda esteja(m) disponível/disponíveis para participar nas atividades de capitalização e divulgação de conhecimentos iniciadas pelo Secretariado Permanente.

5. PRINCÍPIOS DE FINANCIAMENTO

Princípio dos custos totais

A EUI-IA segue o princípio dos custos totais. Isto significa que **enquanto o projeto recebe cofinanciamento do FEDER até 80% dos custos elegíveis, cada Parceiro (Autoridades Urbanas Principais e Associadas, Parceiros de Entrega e Parceiros de Transferência) que recebe do FEDER precisa de assegurar pelo menos 20% de contribuição pública ou privada para completar o seu orçamento, quer a partir dos seus próprios recursos, quer de outras fontes** (mas não de outra fonte de financiamento da UE). A contribuição dos Parceiros pode ser sob a forma de dinheiro e/ou em espécie.

Pagamentos do FEDER

O esquema de pagamentos da EUI-IA baseia-se sobretudo nos princípios de pagamentos antecipados do FEDER e, em última análise, de reembolso de custos que foram efetivamente incorridos:

- **Um primeiro pagamento do FEDER (adiantamento)** correspondente a 50% da subvenção do FEDER é efetuado à Autoridade Urbana Principal no prazo de 90 dias após a conclusão bem-sucedida da Fase de Iniciação. Este primeiro pagamento antecipado cobre também os dois montantes únicos para o Pacote de Trabalho de Preparação do Projeto e Fase de Iniciação. Este montante global único de 100 000 euros de custos totais elegíveis (correspondente a 80 000 euros do FEDER) consiste no montante único de 25 000 euros (correspondente a 20 000 euros do FEDER) para a preparação do projeto e no montante único de 75 000 euros (correspondente a 60 000 euros do FEDER) para a Fase de Iniciação.
- **Um segundo pagamento do FEDER (adiantamento)** correspondente a 30% da subvenção do FEDER é efetuado à Autoridade Urbana Principal após a apresentação e aprovação de um Pedido de Crédito Financeiro 1 que inclui despesas de projeto validadas pelo Controlo de Primeiro Nível. Antes da validação pelo Controlo de Primeiro Nível, as despesas declaradas devem atingir pelo menos 35% do orçamento total do projeto. No caso de as despesas do projeto validadas pelo Controlo de Primeiro Nível serem inferiores a 35% dos custos totais elegíveis, o segundo pagamento antecipado do FEDER é pago numa base proporcional.
- **Um terceiro pagamento do FEDER** correspondente a um máximo de 20% da subvenção do FEDER é efetuado à Autoridade Urbana Principal após a aprovação do 4.º Relatório Anual de Progresso (final), a aprovação do Relatório Qualitativo Final e a validação das despesas do projeto no Pedido Financeiro 2 pelo Controlo de Primeiro Nível. O Relatório Anual de Progresso final deve ser apresentado, o mais tardar, um mês após a fase de Implementação e o Pedido Financeiro 2 (final) deve ser apresentado juntamente com o Relatório Qualitativo Final no final da fase de Encerramento Administrativo. No caso de as despesas do projeto validadas pelo Controlo de Primeiro Nível serem inferiores a 100% dos custos totais elegíveis do projeto, o terceiro pagamento do FEDER é pago numa base proporcional. Importa salientar que o terceiro pagamento já não se baseia no princípio do pagamento adiantado, mas no princípio do reembolso dos custos incorridos e pagos. Por conseguinte, os Parceiros de Projeto necessitam de pré-financiar as suas despesas durante a última fase de implementação do projeto (não cobertas pelos 80% de adiantamento recebidos). O terceiro pagamento cobre também o montante único de 20 000 euros de custo total elegível (correspondente a 16 000 euros do FEDER), que cobre a fase de Encerramento Administrativo do projeto.

6. GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

6.1 PARCERIA

Tal como apresentado na secção 2 "Autoridades elegíveis – quem se pode candidatar", apenas as autoridades urbanas elegíveis podem apresentar um Formulário de Candidatura no âmbito de um Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA. No quadro da EUI-IA, espera-se que a Autoridade Urbana Principal esteja diretamente envolvida na experimentação e desempenhe um papel estratégico de liderança no desenvolvimento do projeto EUI-IA, estabelecendo e presidindo uma forte Parceria de Projeto para o tornar técnica, científica e financeiramente viável.

A Parceria de Projeto envolve:

- **Parceiros de Entrega** – instituições e organizações-chave capazes de contribuir para a implementação do projeto, tendo um papel ativo na implementação e no financiamento das atividades do projeto através da contribuição financeira para o projeto (a parte do orçamento assegurada por um Parceiro de Projeto, ou seja, a taxa de cofinanciamento);
- **Parceiros de Transferência** – cidades interessadas em aprender com a experimentação e replicar as soluções inovadoras, na sequência da implementação do projeto e fornecendo à Autoridade Urbana Principal uma perspetiva externa relacionada com a transferibilidade e replicabilidade da solução inovadora experimentada;
- (se aplicável) **Autoridade(s) Urbana(s) Associada(s)**.

Todos os Parceiros de Projeto (Autoridades Urbanas Principais ou Associadas, Parceiros de Entrega e Parceiros de Transferência) que beneficiam da atribuição do FEDER devem assegurar a sua própria contribuição.

Todos os Parceiros devem estar localizados na União Europeia (é possível envolver Parceiros de Entrega de diferentes países, desde que estejam localizados em Estados-Membros da UE e que haja uma justificação clara em termos de valor acrescentado para o projeto). Espera-se também que todos os Parceiros envolvidos formalizem a sua cooperação através da assinatura de um Acordo de Parceria.

Autoridade Urbana Principal

Os projetos devem demonstrar uma clara apropriação da autoridade urbana que está ativamente envolvida na implementação de atividades e na parceria local. A EUI-IA funciona com base numa Autoridade Urbana Principal responsável pela implementação e gestão globais do projeto na sua

totalidade. A Autoridade Urbana Principal assume toda a responsabilidade financeira e jurídica em relação à Entidade de Confiança. Os outros Parceiros de Projeto mantêm a sua própria responsabilidade perante a Autoridade Urbana Principal. As responsabilidades da Parceria representada pela Autoridade Urbana Principal são descritas num Contrato de Subvenção entre a Autoridade Urbana Principal e a Entidade de Confiança e no Contrato de Parceria a ser assinado por todos os Parceiros envolvidos após a aprovação do projeto (e Parceiros de Transferência após a sua seleção). A Autoridade Urbana Principal deve assegurar o envolvimento de todos os Parceiros de Projeto na conceção e implementação do projeto.

Autoridades Urbanas Associadas

Qualquer associação existente de autoridades urbanas (associações nacionais/regionais de autoridades urbanas, pactos territoriais ou associações, distritos de desenvolvimento, etc.) com ou sem estatuto jurídico de aglomeração organizada, bem como autoridades urbanas individuais sem um acordo de cooperação formalizado, mas dispostas a candidatar-se conjuntamente no quadro da EUI-IA, devem indicar no Formulário de Candidatura uma Unidade Administrativa Local como Autoridade Urbana Principal e as outras Unidades Administrativas Locais como Autoridades Urbanas Associadas. As Autoridades Urbanas Associadas são responsáveis pela entrega de atividades específicas e produção de produtos/resultados conexos. As Autoridades Urbanas Associadas têm uma parte do orçamento do projeto e reportam os custos incorridos para a realização das atividades. Devem ser fornecidas informações detalhadas sobre as Autoridades Urbanas Associadas (incluindo estatuto jurídico, experiência e competências, pessoas de contacto, etc.) no Formulário de Candidatura.

Recomenda-se que as associações e/ou os agrupamentos de autoridades urbanas (sem estatuto de aglomerações organizadas) que desejem candidatar-se sejam territorialmente contíguos e procurem limitar o número de Autoridades Urbanas Associadas envolvidas.

As Autoridades Urbanas Associadas formalizam a relação contratual com a Autoridade Urbana Principal através da assinatura do Acordo de Parceria, como outros Parceiros de Projeto, após a aprovação do projeto.

É possível, e por vezes muito desejável, propor novas formas de cooperação, de mutualização de meios para alcançar a massa crítica desejada para um objetivo comum e, assim, apresentar uma Candidatura a um Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA enquanto grupo de autoridades urbanas para promover dinâmicas funcionais das áreas urbanas.

Parceiros de Entrega

O desenvolvimento de fortes parcerias entre organismos públicos, o setor privado e a sociedade civil (incluindo cidadãos e habitantes) é amplamente reconhecido como uma pedra angular do desenvolvimento urbano sustentável. Dependendo da questão a abordar e com base no contexto local e experiências anteriores, as Autoridades Urbanas Principais devem envolver uma mistura diferente de Parceiros relevantes (instituições, agências – mesmo que totalmente detidas por municípios, institutos de ensino superior, parceiros do setor privado, investidores, instituições de investigação, ONGs, etc.), que são necessários para apresentar a solução inovadora proposta, para alcançar os objetivos do projeto

e assegurar efeitos a mais longo prazo no que diz respeito à sustentabilidade e à expansão. Os Parceiros de Entrega devem ter experiência e conhecimentos relevantes para complementar essa experiência dentro da Autoridade Urbana Principal e para acrescentar valor a todo o projeto. Se os projetos tiverem de enfrentar os desafios considerados como os mais prementes pelas partes interessadas e pelos grupos-alvo, se quiserem ser verdadeiramente ousados, inovadores e empenhados em aplicar soluções testadas a uma escala mais ampla uma vez concluído o projeto, então, devem procurar beneficiar do conhecimento e perícia existentes fora das autoridades urbanas no ecossistema local, bem como do apoio de investidores públicos e/ou privados interessados em ser associados.

A Parceria deve ser equilibrada e complementar em termos de competências políticas e temáticas. As parcerias devem tentar promover a integração horizontal (incluindo os intervenientes que lidam com as diferentes dimensões do desafio urbano a abordar) e vertical (incluindo os diferentes níveis de governação). Não existe uma solução "única". Os candidatos devem estar conscientes de que as Parcerias com mais de dez parceiros podem exigir esforços e recursos adicionais para assegurar uma gestão eficaz.

Qualquer organização com personalidade jurídica pode ter o papel de um Parceiro de Entrega num projeto EUI-IA. Os Parceiros de Entrega têm um papel ativo na conceção e implementação do projeto e são responsáveis pela entrega de atividades específicas e pela produção dos produtos/resultados relacionados. Os Parceiros de Entrega têm uma parte do orçamento do projeto e reportam os custos incorridos para a entrega das atividades. Os Parceiros de Entrega devem ser selecionados de acordo com os princípios de transparência e igualdade de tratamento. As empresas de consultoria que tenham como objetivo principal o desenvolvimento e a gestão de projetos e organizações europeias sem pessoal orçamentado (declarando apenas os custos de competências externas) não têm direito a participar num projeto como Parceiros de Entrega. Devem ser fornecidas informações detalhadas sobre os Parceiros de Entrega (incluindo estatuto jurídico, experiência, competências, pessoas de contacto, etc.) no Formulário de Candidatura. Em princípio, um Parceiro de Entrega pode ser envolvido em várias propostas de projeto no âmbito do mesmo Convite à Apresentação de Propostas, desde que a contribuição e o valor acrescentado nos diferentes projetos sejam claramente justificados.

Note-se que as autoridades urbanas não podem ser consideradas e indicadas como Parceiro de Entrega, mas apenas como Autoridade Urbana Principal ou Autoridade Urbana Associada, desde que cumpram os critérios de elegibilidade acima enumerados.

Parceiros de Transferência

Os Parceiros de Transferência são autoridades urbanas que se juntam à Parceria do Projeto para acompanhar e aprender com a experimentação.. Espera-se que cada projeto EUI-IA tenha três Parceiros de Transferência provenientes de outros Estados-Membros que não o da Autoridade Urbana Principal.

Qualquer autoridade urbana de uma unidade administrativa local definida de acordo com o grau de urbanização (DEGURBA) do Eurostat como cidade, vila ou subúrbio (correspondente ao código DEGURBA 1 ou código DEGURBA 2 do Eurostat) e localizada na União Europeia pode tornar-se um Parceiro de Transferência. Não é exigido um número mínimo de habitantes (cidades de todas as dimensões podem tornar-se Parceiros de Transferência).

A lógica subjacente ao Convite a Parceiros de Transferência para a Parceria de Projeto é promover a adaptabilidade da solução testada a outros contextos urbanos da UE e depois aumentar as suas hipóteses de ser replicada no estrangeiro e implementada a uma escala mais ampla a longo prazo, possivelmente com financiamento dos principais programas da política de coesão e do FEDER em particular. Além disso, pode também contribuir para apoiar a troca de conhecimentos entre as cidades da UE e criar relações a longo prazo entre elas. O envolvimento na experimentação permitirá aos Parceiros de Transferência reforçar o seu próprio potencial de inovação e aumentar a sua capacidade para implementar soluções inovadoras (tanto em termos de conteúdo como de processo) e preparar o processo de adaptação e replicação, no todo ou em parte, de soluções inovadoras testadas nas suas próprias cidades, participando nas atividades de transferência e beneficiando de uma solução que verão concretizar-se e trazer resultados, mas também ultrapassando problemas e obstáculos rumo à inovação.

Os Parceiros de Transferência devem ser identificados e selecionados e espera-se que se comprometam com a Parceria do Projeto, o mais tardar, durante a Fase de Iniciação. A cooperação de transferência, implementada através do Pacote de Trabalho de Transferência, deve começar o mais tardar 12 meses a partir do início da implementação do projeto. Os Parceiros de Transferência terão um orçamento fixo atribuído aos mesmos.

Envolvimento de grupos-alvo e de partes interessadas mais vastas

Ao desenvolver o projeto EUI-IA e durante todas as fases do projeto, é necessário identificar e envolver **o grupo mais vasto de partes interessadas, dependendo da natureza do projeto: comunidades locais, parceiros sociais, empresas, ONGs, peritos, instituições, organizações, indivíduos, etc., bem como os grupos-alvo do projeto (ou seja, dependendo dos projetos: cidadãos, estagiários, candidatos a emprego, grupos vulneráveis e/ou comunidades marginalizadas, utilizadores de um determinado serviço ou administração) , que podem influenciar ou ser influenciadas pelo projeto.** A identificação das partes interessadas, a compreensão da sua influência no projeto EUI-IA e o equilíbrio entre as suas necessidades e expectativas são fundamentais para o sucesso do projeto. Por conseguinte, as autoridades urbanas devem reunir todas as partes interessadas relevantes à volta da mesa para melhor enquadrar os problemas e as necessidades, acordar uma visão partilhada ou mudança desejada que o projeto EUI-IA deve contribuir para alcançar e conceber soluções e ações concretas que abordarão os problemas e conduzirão à mudança pretendida. O grupo mais vasto de partes interessadas beneficia direta e/ou indiretamente, mas não tem um papel direto na implementação do projeto EUI-IA e não deve ser considerado parceiro do projeto EUI-IA. Por conseguinte, não têm um orçamento específico atribuído, nem responsabilidades explícitas na implementação do projeto, mas são consideradas relevantes e devem ser ativamente envolvidas (cocriação) para assegurar a realização harmoniosa e eficaz do projeto.

6.2 LÓGICA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

A Lógica de Intervenção do projeto EUI-IA é uma representação de uma compreensão clara e bem pensada de como se espera que as ações planejadas conduzam à mudança desejada e aos resultados pretendidos. É uma forma de descrever a sequência lógica entre necessidades iniciais, contributos, atividades do projeto, realizações, resultados e impacto final. É uma ferramenta para estruturar intervenções complexas e preparar a avaliação de um projeto. A Lógica de Intervenção descreve: Qual é a fundamentação da intervenção/projeto? Quais são os desafios/necessidades que desencadearam a intervenção? Quais são os problemas que a intervenção pretende resolver? Qual é a “mudança desejada”? Como é que estas mudanças vão ser alcançadas?

A Lógica de Intervenção é formada por componentes estratégicas, operacionais, de monitorização e avaliação:

- As componentes estratégicas incluem: objetivo global, objetivos específicos e resultados esperados.
- As componentes operacionais incluem: Plano de Trabalho do projeto, Pacotes de Trabalho, atividades, produtos e realizações.

O **Plano de Trabalho do Projeto** explica o “como” do seu projeto. É um roteiro que representa o guia para a implementação do seu projeto, caso seja financiado. O Plano de Trabalho é uma divisão do projeto em etapas maiores chamadas Pacotes de Trabalho, e os Pacotes de Trabalho são divididos em etapas menores chamadas atividades. As atividades conduzem a produtos e cada Pacote de Trabalho conduz a um ou vários resultados.

Os **Pacotes de Trabalho** são blocos de construção do Plano de Trabalho, representam os principais pilares do projeto e são compostos por atividades de projeto relacionadas necessárias para fornecer componentes específicos do projeto e produzir realizações. Para estruturar o projeto EUI-IA, deve ser utilizado o seguinte conjunto de Pacotes de Trabalho:

- Preparação do Pacote de Trabalho e Fase de Iniciação
- Gestão de Projetos do Pacote de Trabalho
- Monitorização e Avaliação do Pacote de Trabalho
- Comunicação e Capitalização do Pacote de Trabalho
- Pacotes de Trabalho Temáticos
- Transferência do Pacote de Trabalho
- Encerramento do Pacote de Trabalho

- As componentes de monitorização e avaliação incluem: indicadores de realizações e indicadores de resultados.

6.3 APOIO DE PERITOS

Cada projeto financiado no quadro da EUI-IA beneficiará do apoio de um perito da EUI. Mais especificamente, os Peritos da EUI contribuirão para os projetos com:

- Aconselhamento e orientação a um nível estratégico e operacional sobre o projeto e a sua implementação.
- Assistência no desenvolvimento de documentação e realizações do projeto que captem e divulguem resultados e perspetivas pós-implementação (sustentabilidade, escalabilidade e potencial de transferência), lições aprendidas e boas práticas a um público mais vasto, com vista a facilitar a implementação das inovações de maior sucesso noutras cidades da UE.
- Participação e contribuição para atividades de capitalização e divulgação.
- Assistência na implementação do Pacote de Trabalho de Transferência.

O apoio e o aconselhamento serão prestados pelos Peritos da EUI de forma contínua ao longo do processo de implementação dos projetos, bem como durante a fase de encerramento.

Os Peritos da EUI são indivíduos com conhecimento profundo dos temas urbanos relevantes para cada Convite à Apresentação de Propostas; experiência no trabalho com autoridades urbanas em projetos que envolvem investimentos públicos e a sua realização física; boa compreensão do quadro da política de coesão e experiência comprovada no apoio à experimentação e inovação urbanas.

O EUI-IA cobre diretamente todos os custos relacionados com as atividades dos Peritos da EUI (incluindo os custos de viagem e alojamento). Por conseguinte, os candidatos não devem prever qualquer orçamento para esse fim no seu Formulário de Candidatura.

6.4 TRANSFERÊNCIA

Uma novidade fundamental em comparação com os projetos de Ações Urbanas Inovadoras financiados durante o período de programação 2014-2020 é a incorporação da componente de transferência transnacional como parte integrante dos projetos EUI-IA.

É importante sublinhar que o foco principal dos projetos EUI-IA continua a ser o ensaio de novas soluções inovadoras numa determinada localidade, mas com esta nova componente, espera-se que os processos e os resultados da experimentação sejam seguidos por cidades parceiras de outros países

(Parceiros de Transferência). Agora, é incluído um Pacote de Trabalho de Transferência dedicado em todos os projetos EUI-IA, com atividades, orçamentos, realizações e resultados específicos.

A EUI-IA foi criada para identificar e apoiar o ensaio de soluções inovadoras transferíveis e escaláveis para abordar questões relacionadas com o desenvolvimento urbano sustentável ao nível da União Europeia. Visa também a recolha e partilha de resultados de experiências (também através do apoio a atividades de transferência) para promover capacidades de inovação e de construção de conhecimento para todas as áreas urbanas da UE. O objetivo é que os resultados do projeto EUI-IA sejam utilizados (replicados, ampliados) por outras cidades da UE, aumentando o impacto de toda a Iniciativa, contribuindo para a elaboração de políticas urbanas a diferentes níveis e apoiando a cooperação entre as áreas urbanas europeias.

A incorporação da componente de transferência deve centrar-se no seguinte:

- permitir aos Parceiros de Transferência seguir o planeamento e a direção da solução inovadora testada,
- permitir aos Parceiros de Transferência analisar os seus contextos urbanos locais a fim de compreender melhor como a solução inovadora pode ser adaptada para responder às necessidades e condições locais,
- permitir o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre todos os Parceiros de Projeto,
- partilhar contributos importantes que podem trazer uma perspetiva externa ao projeto EUI-IA, bem como inspirar os Parceiros de Transferência,
- preparação por parte dos Parceiros de Transferência de documentação que lhes possa ser útil para a replicação futura da solução inovadora (Estudo de Viabilidade e Oportunidade de Replicação e documentação de investimento),
- preparação por parte da Autoridade Urbana Principal e dos respetivos Parceiros de Projeto do legado do projeto EUI-IA sob a forma de um Modelo de Solução Inovadora EUI a ser utilizado por outras cidades da UE interessadas na solução inovadora.

As atividades acima referidas podem ser realizadas através da utilização da seguinte **paleta de métodos de trabalho**: visitas ao local, *workshops/reuniões/discussões online* ou *offline*, atividades de revisão pelos pares, trabalho próprio dos Parceiros de Transferência, permitindo-lhes capitalizar ainda mais os ensinamentos provenientes do intercâmbio de transferência, mas também prepararem-se para a futura replicação da solução inovadora, e outras formas desejadas de trabalho e cooperação.

Espera-se que os Parceiros de Transferência preparem os seguintes resultados e realizações de aprendizagem e investimento: **Estudo da Capacidade de Transferência, Estudo de Viabilidade e Oportunidade da Replicação** (um por cada Parceiro de Transferência). Estão também autorizados a financiar **documentação de investimento e a implementação de um investimento-piloto em pequena escala**.

Espera-se que a Autoridade Urbana Principal prepare um **Modelo de Solução Inovadora EUI** – um documento final centrado na transferibilidade e escalabilidade da solução inovadora testada, de forma a permitir que outros (não só os Parceiros de Transferência, mas também todas as cidades da UE interessadas) aprendam com os resultados da experimentação e recebam alguma orientação sobre como abordar a replicação.

O orçamento total da Transferência do Pacote de Trabalho deve ser decidido pelo candidato à EUI-IA e deve incluir:

- um orçamento atribuído à Autoridade Urbana Principal e aos Parceiros de Entrega relevantes no apoio da implementação do Pacote de Trabalho de Transferência;
- orçamentos para cada Parceiro de Transferência sob a forma de um montante único (opção de custo simplificado) no total de 150 000 euros (correspondente a 120 000 euros do FEDER e contribuição própria de 30 000 euros).

A Autoridade Urbana Principal é responsável pela identificação e seleção dos Parceiros de Transferência que pretende integrar na Parceria. O processo de identificação dos Parceiros de Transferência deve começar já na fase de candidatura, quando os candidatos são solicitados a identificar outras áreas urbanas europeias que possam beneficiar da replicação da solução proposta face às condições favoráveis à transferência (características semelhantes, contextos) ou de aumentar o seu potencial de inovação; para descrever os Parceiros de Transferência mais adequados serão identificados e especificados potenciais Parceiros de Transferência, se já identificados, juntamente com as motivações/fundamentos subjacentes. Uma vez que um dos objetivos da EUI-IA é que os resultados do projeto sejam utilizados por outras cidades, aumentando o impacto de toda a Iniciativa, e que a ambição da EUI-IA é aumentar a replicabilidade das soluções inovadoras desenvolvidas pelos projetos, é importante que os projetos na fase de candidatura possam demonstrar um processo, uma fundamentação e uma motivação bem explicados de como foi efetuada a seleção dos Parceiros de Transferência mais adequados.

Os Parceiros de Transferência devem ser identificados, o mais tardar, durante a Fase de Iniciação e a conclusão bem-sucedida da Fase de Iniciação é condicionada pela assinatura, no mínimo, de cartas de intenção por parte dos Parceiros de Transferência.

A seleção dos Parceiros de Transferência deve permitir: (i) manter um bom equilíbrio em termos de variedade de cidades envolvidas na Parceria [a sua dimensão (pequenas, médias, grandes cidades) e localização (regiões menos desenvolvidas, em transição e mais desenvolvidas)], e (ii) reunir os Parceiros de Transferência mais relevantes para a qualidade das atividades de replicação. Por conseguinte, **a seleção dos Parceiros de Transferência seguirá alguns princípios orientadores:**

- Os Parceiros de Transferência têm de ser provenientes de diferentes Estados-Membros da UE;

- Pelo menos duas das quatro cidades envolvidas (a Autoridade Urbana Principal + os três Parceiros de Transferência) têm de estar localizadas em regiões menos desenvolvidas ou em transição³⁰;
- A parceria tem de incluir cidades de diferentes dimensões.

6.5 CATEGORIAS DE CUSTOS

As seguintes categorias de custos podem ser utilizadas pelos projetos EUI-IA:

- **Pessoal**
- **Escritório e administração**
- **Viagens e alojamento**
- **Competências e serviços externos**
- **Equipamento**
- **Infraestruturas e obras de construção**

Para cada categoria de custos, é fornecida uma definição, bem como orientações para a elaboração de orçamentos e relatórios no documento Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance). Recomenda-se vivamente aos Parceiros de Projeto que procurem aconselhamento junto do Secretariado Permanente se houver alguma questão relacionada com a elegibilidade das despesas que não seja respondida pelas presentes regras. Tenha em atenção que as despesas dos Parceiros de Transferência são cobertas por um montante único.

As despesas, declaradas pelo projeto, devem ser auditadas por um Controlo de Primeiro Nível. O parecer independente do Controlo de Primeiro Nível deve abranger a legalidade e a regularidade das despesas declaradas, a entrega dos produtos e serviços, a solidez das despesas declaradas e a conformidade das despesas e operações com as regras da EUI-IA, da UE e nacionais. Dado que o Controlo de Primeiro Nível é diretamente nomeado e pago pela EUI-IA, nenhum custo de controlo (auditoria) deve ser previsto pela Parceria do Projeto aquando da elaboração do orçamento do projeto. Os controlos no local dos projetos serão também organizados pelo Controlo de Primeiro Nível. O controlo no local significa que o **Controlo de Primeiro Nível visitará efetivamente o projeto e verificará se certas atividades, compras de serviços e produtos e investimentos foram realmente realizados de acordo com o Formulário de Candidatura aprovado durante a implementação e se os regulamentos relacionados foram respeitados.**

³⁰ <https://ec.europa.eu/eurostat/web/regions/background>

Tal como mencionado nos princípios de financiamento, os projetos EUI-IA seguem o princípio dos "custos totais": um projeto é cofinanciado pelo FEDER até 80% dos custos totais elegíveis e cada Parceiro de Projeto (Autoridade Urbana Principal ou Associada, Parceiro de Entrega e Parceiro de Transferência) que recebe o FEDER deve assegurar uma contribuição financeira para completar o seu orçamento até ao objetivo da contribuição (pelo menos 20% dos custos elegíveis do Parceiro).

Quando essas contribuições provêm de fontes privadas, não se inserem no contexto da lei dos auxílios estatais. Quando as contribuições provêm de fontes públicas na medida em que as atividades do projeto não sejam de natureza económica, o financiamento dessas atividades não constituirá auxílio estatal. Contudo, quando existem contribuições de recursos públicos de um Estado-Membro para projetos que envolvem "atividades económicas", ou seja, oferta de bens e serviços no mercado, então esses projetos devem ser concebidos de forma a que quaisquer contribuições públicas respeitem as regras dos auxílios estatais a todos os níveis, isto é, a nível do proprietário, construtor e/ou operador do projeto ou instalação. Nesses casos, o financiamento público concedido deve estar em conformidade com os requisitos do Regulamento *De Minimis*, ou com as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC) ou na Decisão para Serviços de Interesse Económico Geral (SIEG).

São fornecidas informações detalhadas sobre contratos públicos e auxílios estatais no documento Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance).

7. PROCESSO DE CANDIDATURA

O **pacote de candidatura** para o terceiro Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA consiste no seguinte:

- Os presentes **Termos de Referência** disponíveis em todas as línguas da UE. No entanto, em caso de discrepâncias, prevalece a versão inglesa.
- **Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance – disponível apenas em inglês)** que deve ser amplamente consultada no que diz respeito às regras abrangentes da Iniciativa.
- **Orientação técnica para a Plataforma de Intercâmbio Eletrónico (EEP).**
- **Instruções detalhadas sobre como preencher o Formulário de Candidatura disponível *online*** em todas as línguas da UE no sistema EEP. No entanto, em caso de discrepâncias, prevalece a versão inglesa.
- **Documento de Trabalho de Cortesia do Formulário de Candidatura** (Application Form Courtesy Working Document – uma versão funcional do Formulário de Candidatura e da Ficha de Confirmação – um documento Word disponível apenas em inglês) como ferramenta de ajuda no processo de redação da candidatura.

Toda a documentação está disponível no *website* EUI.

O processo de candidatura é 100% digital através do sistema EEP (<https://connect.urban-initiative.eu>).

A candidatura consiste em:

- **Formulário de Candidatura:** o Formulário de Candidatura deve ser preenchido utilizando a plataforma EEP *online*. É composto por secções que apresentam a ideia do projeto e a fundamentação (incluindo informação sobre a inovação da proposta), a Parceria (incluindo a Autoridade Urbana Principal, os Parceiros de Entrega, os Parceiros de Transferência e, se relevante, as Autoridades Urbanas Associadas), os principais objetivos e resultados esperados, o Plano de Trabalho proposto e o orçamento. A edição e o envio só são possíveis durante um Convite à Apresentação de Propostas aberto. A candidatura inclui uma série de hiperligações, fórmulas e verificações automáticas. Estas características significam que são apresentadas mensagens de erro no formulário se este não for devidamente preenchido (incluindo a Ficha de Confirmação em falta), e não é possível enviá-lo. Isto ajuda a reduzir significativamente o risco de envio de candidaturas inelegíveis.
- **Anexo:** os candidatos podem carregar um anexo no sistema EEP que será anexado ao Formulário de Candidatura. Pode ser um mapa que apresente a área de intervenção, gráfico, infográfico, etc. O tipo e o tamanho do ficheiro a anexar são especificados na Orientação do EEP.
- **Ficha de Confirmação:** a Ficha de Confirmação é gerada automaticamente pela plataforma *online* quando o Formulário de Candidatura está a ser preenchido ou após o seu preenchimento. Deve ser impressa, assinada por um representante legal da Autoridade Urbana Principal, digitalizada e carregada na Parte H “Ficha de Confirmação” do Formulário de Candidatura. O Formulário de Candidatura não pode ser enviado sem a Ficha de Confirmação.

Recomenda-se vivamente que os candidatos preencham o Formulário de Candidatura em inglês claro, embora também possa ser apresentado em qualquer uma das línguas oficiais da UE. É de notar que as Avaliações Estratégicas e Operacionais serão feitas com base na versão inglesa do Formulário de Candidatura (traduzido para inglês por um fornecedor externo contratado pelo Secretariado Permanente, caso o Formulário de Candidatura seja apresentado noutra língua). A qualidade da tradução não será garantida pelo Secretariado Permanente e, portanto, é por conta e risco dos candidatos. Além disso, o Contrato de Subvenção, a gestão do projeto, os relatórios formais, os resultados principais e toda a comunicação com a Entidade de Confiança e o Secretariado Permanente terão de ser em inglês.

**O prazo final para a apresentação do Formulário de Candidatura e da Ficha de Confirmação é
14/10/2024, 14h00 CEST**

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o envio, cada candidatura é sujeita a um processo de seleção organizado ao longo das seguintes etapas:

1. Verificação da elegibilidade
2. Avaliação Estratégica
3. Avaliação Operacional

8.1 VERIFICAÇÃO DA ELEGIBILIDADE

Após o encerramento do Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA, o Secretariado Permanente efetua uma verificação da elegibilidade de todas as candidaturas de projetos apresentadas antes do prazo final do Convite à Apresentação de Propostas. O objetivo da verificação da elegibilidade é verificar a conformidade dos Formulários de Candidatura recebidos e dos respetivos anexos com os critérios formais de elegibilidade; evitar uma avaliação mais aprofundada das candidaturas inelegíveis; e assegurar a igualdade de tratamento de todas as propostas a serem selecionadas para financiamento.

Os critérios de elegibilidade da EUI-IA são os seguintes:

1. O Formulário de Candidatura foi enviado eletronicamente através da EEP antes do prazo indicado nos Termos de Referência do Convite à Apresentação de Propostas.
2. O Formulário de Candidatura está totalmente preenchido.
3. O candidato é uma única autoridade urbana de uma Unidade Administrativa Local definida de acordo com o grau de urbanização como cidade, vila ou subúrbio (correspondente ao código DEGURBA 1 ou código DEGURBA 2 do Eurostat) e com pelo menos 50 000 habitantes.

OU

O candidato é uma associação ou agrupamento de autoridades urbanas com estatuto jurídico de aglomeração organizada composta por Unidades Administrativas Locais, onde a maioria (pelo menos 51%) dos habitantes vive em Unidades Administrativas Locais definidas de acordo com o grau de urbanização (DEGURBA) do Eurostat como cidades, vilas ou subúrbios (correspondente ao código DEGURBA 1 ou código DEGURBA 2) e onde a população total combinada é de pelo menos 50 000 habitantes.

OU

O candidato é uma associação ou agrupamento de autoridades urbanas sem estatuto jurídico de aglomerações organizadas em que todas as autoridades urbanas envolvidas (Autoridade Urbana Principal e Autoridades Urbanas Associadas) são Unidades Administrativas Locais definidas de acordo com o grau de urbanização (DEGURBA) do Eurostat como cidades, vilas ou subúrbios (correspondente ao código DEGURBA 1 ou código DEGURBA 2) e onde a população total combinada (Autoridade Urbana Principal e Autoridades Urbanas Associadas) é de pelo menos 50 000 habitantes.

4. O período de elegibilidade é respeitado: a data de fim do projeto respeita o Convite e os requisitos da Iniciativa.
5. Os requisitos orçamentais máximos (máximo de 5 milhões de euros do FEDER) e o princípio do cofinanciamento (mínimo de 20% da contribuição garantida pela Parceria) são respeitados.
6. Todos os Parceiros envolvidos (Autoridade Urbana Principal, Autoridades Urbanas Associadas e Parceiros de Entrega) são de Estados-Membros da UE.
7. No caso de uma associação ou agrupamento de autoridades urbanas sem estatuto jurídico de aglomeração organizada, uma Autoridade Urbana Principal e as Autoridades Urbanas Associadas são apresentadas no Formulário de Candidatura.
8. As autoridades urbanas candidatas (Autoridades Urbanas Principais e/ou Autoridades Urbanas Associadas) estão envolvidas em apenas uma proposta de projeto no âmbito do mesmo Convite à Apresentação de Propostas.
9. As autoridades urbanas candidatas (Autoridades Urbanas Principais e/ou Autoridades Urbanas Associadas) não foram selecionadas e financiadas no âmbito de um anterior convite à apresentação de propostas no quadro da Iniciativa Urbana Europeia - Ações Inovadoras.
10. Uma Ficha de Confirmação não modificada devidamente assinada pelo representante legal da Autoridade Urbana Principal foi carregada na EEP, na secção da Ficha de Confirmação do Formulário de Candidatura.

Se não forem cumpridos todos os requisitos acima estabelecidos, a candidatura é considerada inelegível e não é efetuada qualquer outra avaliação. Os candidatos serão notificados no final da verificação de elegibilidade da decisão relativa à sua candidatura (a avançar ou não).

8.2 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

As candidaturas declaradas elegíveis e admissíveis serão sujeitas a uma Avaliação Estratégica realizada por um Painel de Peritos Externos. A Avaliação Estratégica representa **70%** da ponderação atribuída à avaliação global do projeto e consiste nos seguintes critérios:

- **Inovação e relevância** (30%) Em que medida o candidato é capaz de demonstrar que a proposta de projeto é uma solução nova que tem valor acrescentado em relação ao tema do Convite? Em que medida a solução é relevante para o contexto local e para os objetivos da Política de Coesão?
- **Parceria e cocriação** (12%) Em que medida a Parceria é relevante e sólida para implementar a solução proposta e alcançar os resultados esperados? Em que medida a proposta permite uma participação e cocriação significativas das partes interessadas, grupos-alvo e cidadãos?
- **Medição dos resultados e impacto** (12%) Em que medida os resultados esperados são específicos e realistas e refletem o impacto esperado do projeto no contexto local, bem como nos beneficiários/utilizadores finais?
- **Sustentabilidade e escalabilidade** (8%) Em que medida o projeto dará uma contribuição duradoura para enfrentar o desafio identificado? Em que medida a solução proposta será autossustentável para além da sua data final e tem potencial para ser aumentada se for bem-sucedida?
- **Transferibilidade do projeto** (8%) Em que medida o projeto terá potencial para ser transferível para outras áreas urbanas em toda a Europa?

As perguntas de avaliação indicativas para cada critério são apresentadas no documento Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance), Capítulo 3.2 "Processo de Seleção" (Selection Process).

Como resultado da Avaliação Estratégica, o Painel de Peritos Externos elabora uma avaliação das candidaturas e classifica-as com base na sua pontuação na Avaliação Estratégica. De acordo com a CE, as candidaturas pré-selecionadas na classificação geral avançam para a Avaliação Operacional. No final do processo de Avaliação Estratégica, os candidatos são notificados da decisão relativa à sua candidatura (avançar ou não).

8.3 AVALIAÇÃO OPERACIONAL

A Avaliação Operacional é realizada pelo Secretariado Permanente e representa **30%** da ponderação atribuída à avaliação global do projeto. O principal objetivo da Avaliação Operacional é avaliar a robustez da proposta, ou seja, é justificada, realista, consistente e coerente, completa, pronta para ser gerida eficazmente e implementada rapidamente e se demonstra uma boa relação custo-benefício. São avaliados os seguintes critérios durante a Avaliação Operacional:

- **Conceção e lógica do projeto** (12%) Em que medida os elementos do Plano de Trabalho (atividades, realizações, resultados, indicadores) são exaustivos, realistas, consistentes e coerentes? Em que medida a conceção do projeto proposto levará à realização dos objetivos e dos resultados esperados?

- **Viabilidade do projeto e prontidão operacional** (8%) Em que medida a proposta demonstra ser viável (implementação dentro do prazo estabelecido) e preparada em termos operacionais?
- **Disposições organizacionais e capacidade operacional** (5%) Em que medida as atividades de gestão e comunicação são adequadas e apoiam a implementação global do projeto?
- **Orçamento** (5%) Em que medida o orçamento é coerente e proporcional?

As perguntas de avaliação indicativas para cada critério são apresentadas no documento Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance), Capítulo 3.2 "Processo de Seleção" (Selection Process).

Após a Avaliação Operacional, um Comité de Seleção faz a seleção final. Os candidatos serão notificados da decisão no final do processo de Avaliação Operacional.

8.4 SISTEMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO

É utilizado um sistema de pontuação para ajudar no processo de tomada de decisão. Uma pontuação de 1 a 10 é atribuída a cada critério ponderado, dando origem a uma pontuação média por projeto. É utilizada a seguinte escala de pontuação:

9-10 – excelente

7-8 – bom

5-6 – adequado

3-4 – fraco

1-2 – muito fraco

Note-se que se um projeto tiver uma pontuação igual ou inferior a 4 em qualquer critério de avaliação, é automaticamente rejeitado e não será processado.

O sistema de pontuação é aplicado tendo em conta não só os méritos específicos de cada proposta de projeto, mas também na perspetiva de um processo competitivo, considerando comparativamente as outras propostas de projeto apresentadas no âmbito do mesmo Convite à Apresentação de Propostas. Por esta razão, os candidatos com propostas de projeto que não tenham sido pré-selecionadas para a Avaliação Operacional ou não tenham sido aprovadas não recebem as respetivas pontuações, mas comentários detalhados relativamente a todos os critérios avaliados.

Os candidatos a projetos devem ter em conta que um projeto selecionado no resultado do processo de seleção não lhes dá automaticamente o direito de receber a subvenção da UE correspondente. Caso as condições definidas durante a Fase de Iniciação do projeto não sejam cumpridas (considerando que o projeto não está suficientemente pronto para ser operacionalizado), a Entidade de Confiança reserva-

se o direito de terminar o projeto e retirá-lo da lista de projetos EUI-IA aprovados (para mais informações, consultar o documento Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance), Capítulo 4 "Fase de Iniciação e Contratação" (Initiation Phase and Contracting)).

8.5 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS A SUBVENÇÕES

Em conformidade com o Regulamento Financeiro³¹, os candidatos podem ser excluídos do processo de atribuição de subvenções se a Autoridade Urbana Principal ou pessoas com poderes de representação, tomada de decisão ou controlo dentro da Autoridade Urbana Principal, ou pessoas essenciais para a execução do projeto se encontrarem numa ou várias das seguintes situações de exclusão:

- processos de falência, insolvência ou liquidação,
- violação das obrigações relacionadas com o pagamento de impostos ou contribuições para a segurança social,
- falta profissional grave, incluindo declarações falsas,
- fraude,
- corrupção,
- condutas relacionadas com uma organização criminosa,
- branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo,
- infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas,
- trabalho infantil e outras infrações relativas ao tráfico de seres humanos,
- irregularidades,
- criar ou ser uma empresa de fachada.

Durante o processo de candidatura, todos os candidatos devem apresentar uma declaração com o Formulário de Candidatura que ateste que a Autoridade Urbana Principal e os Parceiros de Projeto não estão abrangidos por um dos critérios de exclusão acima mencionados. Esta declaração é incluída na Ficha de Confirmação anexa ao Formulário de Candidatura no EEP. É de notar que a Ficha de

³¹ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, que estabelece as regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2018/1046/oj>.

Confirmação deve ser devidamente assinada pelo representante legal da Autoridade Urbana Principal para que a candidatura seja considerada elegível durante a Verificação de Elegibilidade.

Durante o processo de seleção e antes da decisão final do Comité de Seleção sobre a atribuição da subvenção, o Secretariado Permanente verifica os candidatos no Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão (EDES), o sistema estabelecido pela Comissão Europeia para reforçar a proteção dos interesses financeiros da União e assegurar uma boa gestão financeira³². Se uma Autoridade Urbana Principal for detetada no EDES, o Secretariado Permanente notifica o candidato, que tem, então, a oportunidade de apresentar uma defesa antes da decisão final do Comité de Seleção, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

9. FASE DE INICIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A Fase de Iniciação abrange os primeiros seis meses antes da fase de Implementação do projeto. O seu objetivo é assegurar o cumprimento de todas as condições administrativas para um início suave e eficiente da implementação do projeto e fornecer garantias sobre o nível de prontidão do projeto (gestão do projeto, implementação do projeto, gestão do risco). Os principais aspetos abordados durante esta fase são as formações em gestão do projeto (incluindo a introdução ao quadro de relatórios e monitorização), o cumprimento dos requisitos administrativos e legais para o início do projeto, a integração das recomendações do Comité de Seleção, a auditoria *ex-ante* e a verificação da prontidão. A Fase de Iniciação visa igualmente estabelecer uma cooperação proveitosa entre a equipa de gestão do projeto e o Secretariado Permanente.

A verificação da prontidão do projeto é um processo integrado na Fase de Iniciação para evitar, tanto quanto possível, grandes problemas inesperados durante a implementação do projeto. A verificação do estado de preparação do projeto é realizada quer pelo Controlo de Primeiro Nível durante a auditoria *ex-ante*, quer pelo Secretariado Permanente e abrange todo o âmbito de questões de gestão, administrativas, financeiras e operacionais suscetíveis de afetar a boa execução do projeto e a consecução dos resultados do projeto. A verificação da prontidão examina também se o projeto tem uma estratégia fiável e uma antecipação suficiente no que diz respeito aos temas abordados na Secção “Gestão de Risco” do Formulário de Candidatura (isto é, gestão do projeto, capacidade humana para implementar o projeto, prontidão nos procedimentos de aprovisionamento, calendário realista, ambiente legal para a implementação do projeto, documentação relacionada com investimentos, localização, autorizações administrativas, etc.).

Se a Fase de Iniciação não for concluída com sucesso dentro do prazo proposto de seis meses (se qualquer uma das etapas acima mencionadas não estiver finalizada ou em caso de resultado negativo da auditoria *ex-ante* e/ou verificação de prontidão), a Entidade de Confiança tem o direito de terminar

³² Artigo 142.º, Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União.

o projeto (considerando que o conceito não está suficientemente pronto para ser operacionalizado) e retirá-lo da lista de projetos EUI-IA aprovados. Nesse caso, só são pagos ao projeto os dois montantes únicos para a Preparação do Projeto e Fase de Iniciação. Se a Fase Inicial for interrompida antes de ser concluída (por exemplo, o projeto desiste), apenas será libertado o montante único previsto para os custos de Preparação do Projeto para a Autoridade Urbana Principal.

Uma Fase de Iniciação concluída com sucesso é a condição *sine qua non* para receber o financiamento do FEDER para a implementação e início da Fase de Implementação do projeto.

10. COMO OBTER ASSISTÊNCIA

O pessoal do Secretariado Permanente estará pronto a ajudar os candidatos com quaisquer questões técnicas que possam ter durante o Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA – os detalhes estão disponíveis no *website* EUI. Além disso:

- O Secretariado Permanente organizará Seminários de Candidatos em diferentes cidades de toda a Europa. As datas e os locais dos Seminários de Candidatos encontram-se no *website* EUI. Durante estes seminários, os participantes terão a possibilidade de marcar reuniões bilaterais com membros do Secretariado Permanente e/ou representantes da CE para discutir a sua ideia de projeto.
- Serão organizados *webinars online* sobre aspetos específicos do desenvolvimento e da apresentação do projeto.
- Está disponível uma secção de perguntas e respostas *online* no *website* EUI e serão realizadas consultas bilaterais *online*.
- O pacote de candidatura (constituído por Termos de Referência, Orientação EUI-IA (EUI-IA Guidance), Orientação Técnica para a Plataforma de Intercâmbio Eletrónico (EEP), instruções detalhadas sobre como preencher o Formulário de Candidatura disponíveis *online* em todas as línguas da UE no sistema EEP e Documento de Trabalho de Cortesia do Formulário de Candidatura (Application Form Courtesy Working Document)] está disponível no *website* EUI.

11. DATAS-CHAVE

- **06/05/2024** – lançamento do terceiro Convite à Apresentação de Propostas EUI-IA
- **06/2024 – 10/2024** – Seminários de Candidatos e consultas *online*

- **14/10/2024 (14h00 CEST)** – prazo para a apresentação dos Formulários de Candidatura
- **03/2025** – data indicativa para a decisão final de aprovação dos projetos
- **09/2025** – data de fim da Fase de Iniciação
- **01/10/2025** – data de início da implementação de todos os projetos aprovados

Aguardamos com expectativa a sua proposta de projeto!